SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

AMM Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 01 de Julho de 2011 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO III | Nº 0518

ESTADO DE MINAS GERAIS
AMBASP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO-REGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO BAIXO SAPUCAI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 003-2011

AMBASP – Extrato da Ata de Registro de Preços – Processo nº 005/2011 – Pregão 003/2011- Objeto: Aquisição de peças originais de primeira linha de fabricação e/ou genuínas para Motoniveladora Huber Waco, Retroescavadeira Case, Trator de Esteiras Fiat Allis. Item 1 – Auto Mecânica Alvorada - Valor: 57,00 % de desconto sobre a tabela do DER-MG. Item 2 – Rolassul Auto Peças - Valor: 57,50 % de desconto sobre a tabela do DER-MG; Item 3 – Sul Trator Peças e Equipamentos Ltda - Valor: 58,00 % de desconto sobre a tabela do DER-MG. Vigência:12 meses a partir da publicação.Varginha, 30/06/2011.

BENEDITO ÁLVARO CUNHA –
Presidente

Publicado por:
Heloizio ângelo Domenichini
Código Identificador:61C94BF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA - AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/PONTAL - ADITAMENTO DE CONTRATO

CIS/PONTAL – Primeiro Aditamento ao Contrato 010/2011. Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Pontal do Triângulo, CNPJ: 02.784.907/0001-14. Contratada: Retífica de Motores Standard Ltda., CNPJ 38.639.506/0001-18. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato, que passa a ser até o dia 08/07/2011. Uberlândia, 31 de maio de 2011.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:122721BD

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE CONTRATO

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria 2011/2013

Presidente - Ângelo José Roncalli de Freitas
1º Vice-Presidente - Acácio Mendes de Andrade
2º Vice-Presidente - José Milton de Carvalho Rocha
3º Vice-Presidente - Marco Antônio de Andrade
1º Secretário - Aurelio Cezar Donadia Ferreira
2º Secretário - Eduardo Antônio Carvalho
1º Tesoureiro - José Sacido Bacia Neto
2º Tesoureiro - Mauro Lúcio da Cunha Zanin

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AMVAP – Extrato de contrato. Fundamento: Convênio AMVAP/SEMAD 1371.01.04.03910/2010, art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Contratante: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba, CNPJ: 21.236.948/0001-10. Contratada: BMU Franshing Ltda EPP, CNPJ 42.975.391/0001-00. Objeto: prestação de serviços de postagens de correspondências para o CBH-PN3. Valor global: R$1.000,00. Vigência: de 04/05/2011 a 31/12/2011. Uberlândia, 04 de maio de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:5AC90115

SETOR DE LICITAÇÕES
CIS/AMVAP - ADITAMENTO DE CONTRATO

CIS/AMVAP – Terceiro aditamento do Contrato 010/2010, oriundo do Processo nº. 16/2010, modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço, visando a contratação de pessoa jurídica para realização de seleção e treinamento de pessoal destinado a implantação do SETS/MG, conforme convênio SES/MG nº 157/2010. Fundamento: prorrogação do prazo de vigência do contrato de origem, do dia 01/06/2011 ao dia 30/06/2011.

Uberlândia, 07 de junho de 2011.

ALEXANDRE BERQUÓ DIAS –
Presidente.

Publicado por:
Erondina Ipólito de Sousa Fernandes
Código Identificador:DBD5635B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
RESULTADO TP 003

Resultado Tomada de Preços Nº 003/11 – Processo Nº 444/11- A CPL informa aos interessados na Tomada de Preços 003/11, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos para construção de Unidade da Rede Farmácia de Minas, na Rua Pedro Gonçalves de Magalhães, Centro em Açucena/MG, em atendimento ao Termo de Compromisso – Responsabilidade Técnica celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/SUS/MG/Fundo Estadual de Saúde e o Farmacêutico – Diretor Responsável Técnico da Unidade da Rede Farmácia de Minas do Município de Açucena/MG, que a empresa CONLESTE CONSTRUÇÕES LTDA-EPP foi desclassificada na proposta de preços e que o processo supracitado foi REVOGADO por interesse público, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93.

Açucena 29 de junho de 2011.

HELLEN C.MORAIS DE AZEVEDO.
Presidente da CPL

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:C82B1401

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO PR-035

Aviso Pregão Nº035/11, Processo nº535/11. Contratação de empresa para prestação de serviços com detetização para combate aos seguintes insetos: ratos, baratas, escorpiões, mosquitos, formigas, carrapatos, piolhos, bicudos e outros em atendimento de diversas Secretarias do município de Açucena/MG. Abertura 14/07/2011 às 13:30 horas. O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura - Telefone 33- 3298-1520.

Açucena, 30 de julho de 2011.

CLEDE LUCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:0B508A59

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EDITAL RESUMIDO PR-036

Aviso Pregão 036/11 Processo Nº544/11. Objeto: aquisição de uniformes para atendimento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cultural, Esporte e Lazer. Abertura 15/07/2011 às 13:30 horas.O Edital encontra-se no Setor de Licitações da Prefeitura - Telefone 33-3298-1520.

Açucena, 30 de junho 2011.

CLEDE LUCIA ALVES SOUSA.
Pregoeira.

Publicado por:
Clede Lucia Alves de Sousa
Código Identificador:0E0EBC0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.107/2011

MUNICIPIO ARAXÁ/MG - PREGÃO PRESENCIAL 08.107/2011. Em virtude de readequação técnica do edital, fica retificada a data de abertura para o dia 15/07/11 às 09:00 hs. Edital disponível: 05/07/11.

Araxá, 30 de junho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C878C98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.108/2011

MUNICIPIO ARAXÁ/MG - PREGÃO PRESENCIAL 08.108/2011. Em virtude de readequação técnica do edital, fica retificada a data de abertura para o dia 15/07/11 às 15:00 hs. Edital disponível: 05/07/11.

Araxá, 30 de junho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:64539FCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.099/2011

MUNICIPIO ARAXÁ/MG - PREGÃO PRESENCIAL 08.099/2011. Em virtude do processo licitatório ter sido classificado como deserto, fica retificada a data de abertura para o dia 18/07/11 às 15:00 hs. Edital disponível: 05/07/11.

Araxá, 30 de junho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:F5CC7CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP.PREÇO PREGÃO PRESENCIAL 08.102/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.102/2011. Aquisição de material para atender as estradas vicinais. Vencedor: Comércio de Ferro e Perfilados Araxá Ltda, Itens: 01,02,03,04,05,06,07,08,09,10,11,12,13,14 e 15. Valor: R$ 26.656,40.

Araxá, 30 de junho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:3B29B20D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG.PROP.PREÇO P.P. 08.082/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.082/2011. Aquisição de equipamentos e materiais de informática para atender diversas secretarias. Vencedores: Atitude Comercial Ltda, Itens: 03,04,10 e 17, Valor: R$ 2.008,00; Comercial Soares e Mota Ltda, Itens: 02,05,06,07,09,11 e 12, Valor: R$ 2.425,00; Multiplic Maquinas e Suprimentos Ltda, Itens: 01,08,13 e 14.Valor: R$ 50.160,00.

Araxá, 30 de junho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:EEF2104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
JULG. PROP. PREÇO P.P 08.091/2011

Município Araxá/MG – Julg. Proposta de Preço Pregão Presencial 08.091/2011. Aquisição de materiais hidráulicos e elétricos para manutenção das escolas municipais de ensino fundamental e cemeis. Vencedor: Casa Franca Ltda, lote: 01, Valor: R$ 8.412,81; lote: 02, Valor: R$ 19.059,53; lote: 03, Valor: R$ 20.154,80 e lote: 04, Valor: R$ 47.022,84.

Araxá, 30 de junho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:12F2697E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO PRESENCIAL 08.076/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, torna público abertura Pregão Presencial 08.076/2011, Aquisição de materiais de carnes e embutidos para atender a Cantina dos Servidores Municipais. Abertura 18/07/11 09:00 hs. Edital disponível: 05/07/11, no site: www.araxa.mg.gov.br. Setor de Licitações: 0(34)3691-7022.

Araxá, 30 de junho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C36B2E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA 03.020/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 03.020/2011, tipo menor preço pela empreitada global, para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para fornecimento de mão de obra para assentamento de pisos de granito e blocos intertravados na obra de revitalização da Av. Antônio Carlos. Prazo: 180 dias. Os envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial deverão ser entregues até o dia 04/08/2011 às 09:00 hs e abertura dos mesmos às 09:15 hs. Edital disponível: 05/07/2011. Informações: 0(34)3691.7022.

Araxá, 30 de junho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:C61B191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
CONCORRÊNCIA 03.021/2011

MUNICÍPIO ARAXÁ/MG, comunica às interessadas que fará realizar processo licitatório, sob a modalidade de Concorrência nº 03.021/2011, tipo menor preço pela empreitada global, para a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de drenagem pluvial e pavimentação asfáltica na obra de revitalização da Av. Antônio Carlos. Prazo: 180 dias. Os envelopes de habilitação jurídica e proposta comercial deverão ser entregues até o dia 04/08/2011 às 15:00 hs e abertura dos mesmos às 15:15 hs. Edital disponível: 05/07/2011. Informações: 0(34)3691.7022.

Araxá, 30 de junho de 2011.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dalca Costa Pereira Marques
Código Identificador:D907C623

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARGIRITA

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente certame, tendo como objeto aquisições de materiais odontológicos, para que produza seus Administrativos e legais efeitos.
Publique-se, Registre-se e Notifiquem-se os interessados na forma administrativa legal, seguindo-se os demais tramites necessários para a conclusão dos trabalhos.

Argirita(MG), 30 de junho de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:113A4167

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

Ante o parecer jurídico e Ata realizada por meio deste procedimento, HOMOLOGO o procedimento licitatório de número 29/2011, para que produza seus legais efeitos administrativos.
Com o trânsito em julgado administrativo DESTE PROCEDIMENTO, a Comissão deverá expedir os contratos Administrativos com as firmas vencedoras, depois de cumpridas as demais formalidades administrativas necessárias ao deslinde de todas as questões.
Argirita (MG), 28 de junho de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:B192F12F

GABINETE
ADJUDICAÇÃO

Diante dos autos do presente processo e considerando que todas as formalidades definidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores foram cumpridas, **adjudico** seu objeto às empresas Prolifarma Farmacêutica Ltda, Ativa Médico Cirúrgica Ltda e Girofarma Medicamentos Ltda vencedoras do certame e autorizo contratá-las com recursos da dotação orçamentária registrada no Processo Licitatório 29/2011- objetivando a aquisição de medicamentos e materiais médico-hospitalares destinados à manutenção do Posto de Saúde Municipal.

Argirita, 30 de junho de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:3D16935A

GABINETE
ADJUDICAÇÃO

Diante dos autos do presente processo e considerando que todas as formalidades definidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores foram cumpridas, **adjudico** seu objeto às empresas Delfarma Cirúrgica e Dental Ltda, Rio Med Hospitalar Ltda e Girofarma Medicamentos Ltda vencedoras do certame e autorizo contratá-las com recursos da dotação orçamentária registrada no Processo Licitatório 30/2011- objetivando a aquisição de materiais odontológicos destinados à manutenção do Posto de Saúde e do PSF.

Argirita, 30 de junho de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:30875B9F

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO

Cumpridas as formalidades legais, e frente ao que ficou decidido em Ata HOMOLOGO o presente certame, para que produzam seus Administrativos e legais efeitos, tendo como objetivo Aquisições de

mobiliários e equipamentos padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-Próinfância, em atendimento ao convênio número 702013/2010, firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação. Publique-se, Registre-se e Notifiquem-se os interessados na forma administrativa legal, seguindo-se os demais tramites necessários para as conclusões dos trabalhos.

Argirita(MG), 30 de junho de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Argirita-MG

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:D40DCC1A

GABINETE
ADJUDICAÇÃO

Diante dos autos do presente processo e considerando que todas as formalidades definidas na Lei n° 8666/93 e suas alterações posteriores foram cumpridas, **adjudico** seu objeto às empresas Conceitos Comércio de Artigos de Uso Comercial Ltda e D&D Empreendimentos Comerciais Ltda vencedoras do certame e autorizo contratá-las com recursos da dotação orçamentária registrada no Processo Licitatório 32/2011- objetivando a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para equipar a escola de educação infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil-PROINFÂNCIA em atendimento ao convênio nº 702013/2010 firmado com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Argirita, 30 de junho de 2011.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:5A263D84

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES

GABINETE MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos, nos termos do artigo 25, inciso III, Lei Federal nº **8.666/93,** Processo nº **036/2011,** com inexigibilidade de licitação nº **002/2011**, ato de homologação e adjudicação, objeto é **contratação do cantor VINNY e banda**, por ocasião da XIX Festa da Batata de 2011, considerando que a empresa possui carta de exclusividade do artista, empresa: **Luciano Franco Promoções e Eventos Ltda**, CNPJ nº 03.152.695/0001-15, num total de **R$ 20.000,00** (vinte mil reais) – Brás Pires/MG, 30 de junho de 2011

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Airton Soares Paiva
Código Identificador:D41EC8B3

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 077 DE 21 DE JUNHO DE 2011

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, torna público para conhecimento de todos: Decreto nº 077 de 21 de junho de 2011, Suplementa Dotações do Orçamento para o Exercício Financeiro de 2011. Brás Pires/MG 30 de junho de 2011-

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:A8C079E9

GABINETE MUNICIPAL
DECRETO Nº 078 DE 28 DE JUNHO DE 2011

"Convoca a III Conferência Municipal de Assistência Social"

O Prefeito Municipal de Brás Pires, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica Convocada a III Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 08 de julho de 2011, tendo como tema central: " Consolidar o SUAS e valorizar seus trabalhadores".

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência social.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Brás Pires/MG, 28 de junho de 2011.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosirene Araujo Pereira
Código Identificador:A492F1B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPANHA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DA CAMPANHA
ATO DE APOSENTADORIA

CAMPANHA PREVI – CNPJ nº 05.892.181/0001-21. Torna público – **PÚBLICO - ATO DE APOSENTADORIAPORTARIA nº 14/2011** A Sra. Solange Pinto Andrade, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município da Campanha – CAMPANHA-PREVI, situado em Campanha Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 58 da Lei 2141 datada de 21/06/2002, **CONCEDE APOSENTADORIA POR IDADE** nos termos do Art. 40, §1º, III, a da Constituição Federal de 1988, com proventos integrais, nos termos do Art. 18, III, a da Lei Municipal nº 2181/2002 , a servidora **MARIA DE LOURDES VILLAMARIM DE SOUZA MONTICELLI**, matricula nº 100, CPF nº 340.289.516-15, no cargo de Chefe de Gabinete.

Campanha, 01 de julho de 2011.

SOLANGE PINTO ANDRADE
Presidente do Campanha Previ

Publicado por:
Jesus Samyr Salomé Arantes Zorzi
Código Identificador:54EB55EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42 - Torna Público – Extrato de Contrato n° 0087/2011 **– Processo n° 0015/2011 Pregão Presencial n° 0014/2011 - Contratada: José Maria Pereira**,CNPJ

00.840.246/0001-71, Valor R$ 30.530,00 – REGISTRO DE PREÇOS ***Objeto:*** Serviços mecânicos e elétricos e funilaria para manutenção máquinas e veículos.-– **Dotação**: Red. 116 / 205 / 210 / 212 / 217 / 289 / 471 - **Vigência:** 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 29/06/2011

ALBERTO ANGELO DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:B4B2A6BF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA – MG, CNPJ n° 18.712.174/0001-42. Torna público o Extrato de Homologação – Processo n° 00029/2011 –Tomada de Preços nº 005/2011. O Procedimento em epígrafe, objetivou a contratação de empresa para execução de serviços com aplicação total de mão de obra e materiais para construção para construção do galpão de cítricos. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.
Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, **HOMOLOGO** o presente processo na modalidade Tomada de Preços n° 005/2011**,** com a empresa **Sudeste Minas Construtora Ltda** inscrito no CNPJ n° 10.774.010/0001-38**,** com valor total de R$ 154.385,80, conforme Ata da Sessão de Julgamento de 27 de Junho de 2011
Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para assinatura.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 29 de junho de 2011.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:10F95DBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO TP 020/2011

Capitão Enéas-Proc. 063/2011-TP 020/2011-Objeto: Complementação de Implantação de sistema de abastecimento de água no distrito de Caçarema. HABILITAÇÃO: 19/07/2011- 09:00

TASSIO DUTRA ARAÚJO-
Pres. CPL

Publicado por:
Maria da Conceição Paz da Cruz
Código Identificador:B3BFD51A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU – EXTRATO DA REVOGAÇAO P.L nº. 60/2011 – PP nº. 49/2011. Fica revogado o Processo Licitatório acima citado, cujo objeto é a contratação de serviços de ornamentação e sonorização para a realização de eventos culturais, esportivos e solenidades municipais. Motivo: Licitação Deserta.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:74AB9C7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
LEILÃO N° 01/2011

AVISO DE LICITAÇÃO - Licitação n° 01/2011 - Leilão n° 01/2011 - A Câmara Municipal de Catas Altas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade de Leilão, do tipo maior lance, para alienação de um **AUTOMÓVEL VW GOL 1.0 CITY, 4 PORTAS, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO 2003, A GASOLINA, COR PRATA**. A sessão pública para oferta de lances e pagamento está prevista para o **dia 27/07/2011 às 13 horas** no prédio sede da Câmara Municipal, à Praça Monsenhor Mendes, 206, centro, Catas Altas/MG e o exame do veículo e respectiva documentação, para os interessados, serão efetuados a partir do dia 18 de julho e até o dia 26 de julho de 2011. O edital poderá ser obtido junto à Câmara Municipal, no endereço acima ou através de fax telefone n° (31) 3832-7565 no horário de 8hs às 11hs e 13 às 17hs.

Catas Altas,

(A) SIMONE APARECIDA DE OLIVEIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:153F528F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA DA TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2011

Processo Licitatório n.º 033/2011
Habilitação e Propostas

Aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e onze, a partir das 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, fizeram-se presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, abaixo assinados, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 001/2011, de 11 de Janeiro de 2011, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente a TOMADA DE PREÇOS em epigrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa para Construção de Centro de Atendimento Sócio Infantil – CASI, conforme Convenio Nº 1303/09, firmado entre EMG/SEDESE e o Município de Chapada do Norte. No horário definido (09hs), a presidente da CPL deu como aberta a Seção Pública, procedendo-se inicialmente o período de **identificação de proponentes.** Na ocasião manifestarão interesse pelo objeto às seguintes empresas, denominadas assim como licitantes: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA TRÊS CORAÇÕES LTDA** – CNPJ: 11.224.165/0001-63, representante legal: **Juliana Xavier Santos Machado** - CPF: 013.017.756-30 e **FORTE CONSTRUTORA CIVIL LTDA** – CNPJ: 12.275.198/0001-03, representante legal: **Ronilson Jose Gomes de Andrade** - CPF: 040.099.386-41. Todos os representantes apresentaram os envelopes nº 01 e 02, elementos necessários à participação no certame. Iniciadas as atividades da CPL, foi realizada a fase de habilitação para verificação do atendimento às condições constantes no capitulo V do edital. Ao verificar os documentos concluiu-se que as licitantes apresentaram os elementos necessários para habilitação ficando assim aptas a seguirem no certame. Na fase seguinte foram abertos os envelopes de proposta, onde se obteve as propostas das licitantes: **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA TRÊS CORAÇÕES LTDA, valor de R$ 99.933,77 e FORTE CONSTRUTORA CIVIL LTDA, valor de R$ 92.454,06,** sendo a ultima a de menor preço**.** Finalizada a etapa de habilitação e análise de propostas, foi classificada a proposta da licitante **FORTE CONSTRUTORA CIVIL LTDA** como a vencedora**.** .Nada mais a ser definido pela CPL a Presidente Sra. Janete Mariete Ribeiro, deu como encerrada a sessão na fase de habilitação, e para contar eu Geraldo Lourenço, lavro a presente ata

assinada por mim e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapada do Norte e pelos demais presentes. Sala de Reuniões e Licitações, 29 de Junho de 2011.

JANETE MARIETE RIBEIRO
Presidente da CPL

Publicado por:
Leandro Evangelista do Socorro
Código Identificador:553525FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 021/2011

P.M. Curvelo – Ratificação da Dispensa 21/11 – art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93 – Contrato 139/2011 - contratação de empresa para fornecimento de 3.000 (três mil) refeições acondicionadas em embalagem tipo marmitex – vr. R$ 15.570,00 - vig. 01/07/2011 a 01/10/2011– data 30/06/2011 - R. Cardoso – ME, CNPJ n.º 07.206.497/0001-48**.**

MOACIR LÚCIO CASSIMIRO JUNIOR
Secretário Municipal da Fazenda.

Publicado por:
Graciélle Martins Sousa
Código Identificador:F8FF3ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS 012/2011-2

P. M. CURVELO – Julg. Hab. e Proposta - Tomada de Preços 012/2011-2(locação de 04 (quatro) caminhões tipo báscula, toco ou truck, com capacidade de carga mínima de 6m3 a 15m3, para prestação de serviços de transporte de material solto (em especial cascalho) para manutenção de estradas vicinais, com momento de transporte estimado em 70.000 m3 x km, por caminhão). Firma Habilitada/Proposta classificada: TH Locação de Tratores Ltda. Firma/Proposta vencedora: TH Locação de Tratores Ltda, valor R$ 168.800,00. Curvelo, 30/06/11.CPJL.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:121FDA4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

P. M. CURVELO — Aviso de Licitações – PREGÃO ELETRÔNICO 063/2011 – (Contratação de empresa para fornecimento de lanches – Tipo Menor Preço Global por Lote), no dia 15/07/2011 às 14 horas; PREGÃO ELETRÔNICO 064/2011 – (Aquisição de material hidráulico- Tipo menor preço por item), no dia 21/07/2011 às 14 horas; PREGÃO ELETRÔNICO 067/2011 – (Contratação de empresa para prestação de serviços de lavação geral com polimento e lubrificação de veículos – Menor preço por Item), no dia 22/07/2011 às 9 horas e PREGÃO ELETRÔNICO 069/2011 – (Aquisição de equipamentos de informática – Menor preço por Item), no dia 26/07/2011 às 14 horas, todos através do site www.cidadecompras.com.br. Propostas até às 8h do mesmo dia da realização das sessões de cada pregão. Curvelo, 30/06/2011. CPJL.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:AA6932BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

P. M. CURVELO – Aviso de licitação: TOMADA DE PREÇOS 013/2011-2 (contratação de empresa de engenharia civil para implantação de sistema de circulação não motorizada da Avenida Integração, no Município de Curvelo/MG, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em conformidade com o Contrato de Repasse nº 0302090-73/2009/Ministério das Cidades/Caixa). Abertura do dia 20/06/2011 – Processo DESERTO uma vez que não houve interessados no certame. Reabertura da licitação: Protocolo Envelopes Habilitação e Proposta Comercial: até dia 20/07/2011 às 9h. Abertura: 20/07/2011 às 14h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos da Prefeitura – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, Centro, 2a a 6a feira, de 8 às 10 e 12 às 18h, valor: R$40,00. Curvelo, 30/06/11 - CPJL.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:62BE0896

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Extrato de Termo Contrato
Contrato n.º: 104/2011
Objeto: fornecer, de forma parcelada, os gêneros alimentícios e gêneros de limpeza
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: DE MERCEARIA LTDA
Data da assinatura: **15 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:E4A23D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Extrato de Termo Contrato
Contrato n.º: 105/2011
Objeto: fornecer, de forma parcelada, os gêneros alimentícios e gêneros de limpeza
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: AMAZÔNIA DISTRIBUIDORA LTDA
Data da assinatura: **15 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:976F3FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Extrato de Termo Contrato
Contrato n.º: 107/2011
Objeto: fornecer, de forma parcelada, os gêneros alimentícios.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: ASSIS DE JESUS SANTOS - EPP
Data da assinatura: **15 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:7A6FA722

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Extrato de Termo Contrato
Contrato n.º: 108/2011
Objeto: fornecer, de forma parcelada, os gêneros alimentícios e gêneros de limpeza.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: PADARIA MÃE E FILHO LTDA
Data da assinatura: **15 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:91280D9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 109/2011
Objeto: fornecer, de forma parcelada, os gêneros alimentícios.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: PASTIFICIO SANTA AMALIA S.A
Data da assinatura: **15 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:1A2F9F87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 110/2011
Objeto: fornecer, de forma parcelada, os gêneros alimentícios e gêneros de Limpeza
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: FLEXX DISTRIBUÍDORA DE ALIMENTOS LTDA
Data da assinatura: **15 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:71366B19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 111/2011
Objeto: a fornecer, de forma parcelada, os gêneros de limpeza
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: MAGAZINE MOURA LTDA
Data da assinatura: **15 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:8D376602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 115/2011
Objeto: fornecer diversos materiais de construção destinados a execução de serviços no Estádio Municipal e outros serviços da Secretaria Municipal de Obras.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: AGROCITY MINERAÇÃO LTDA
Data da assinatura: **20 DE MAIO DE 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:163DF2D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 116/2011
Objeto: fornecimento parcelado do combustível
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL COELHO E VALE LTDA**,**
Data da assinatura: **25 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:76BE9D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 118/2011
Objeto: locação de 04 máquinas copiadoras/impressora, sendo que estas devem fazer no mínimo 80 000 (oitenta mil) cópias por mês.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: LIVRARIA E PAPELARIA ABC LTDA
Data da assinatura: **26 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:E306CFE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 120/2011
Objeto: fornecimento de materiais esportivos
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: RCA COMERCIAL LTDA
Data da assinatura: **26 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:FB8162D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 121/2011
Objeto: fornecimento de materiais esportivos,
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: VR COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA
Data da assinatura: **26 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:64545C5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 122/2011
Objeto: **Equipamento de vídeo endoscopia para a Secretaria Municipal de Saúde, visando a estruturação de unidades de atenção especializada em saúde.**
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISÃO LTDA,
Data da assinatura: 26 de maio de 2011

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:F029B3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 123/2011
Objeto: placas de inaguração,
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: JUSTINO DAVINO PERES/ME
Data da assinatura: **26 de maio de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:F8AA9B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 124/2011

Objeto: locação do imóvel situado no Distrito do Vau, destinado ao funcionamento da Unidade de Saúde.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: FERNANDA JACINTA DE LIMA
Data da assinatura: **27 DE MAIO DE 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:4728FE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 125/2011
Objeto: provedor de acesso à internet visando ao atendimento do Programa Tele Saúde no distrito de Senador Mourão.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: NETCAR INTERNET, **TELECOMUNICAÇÃO, INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA**
Data da assinatura: **27 DE MAIO DE 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:B6513963

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º: 126/2011
Objeto: a locação de veículos para transportes de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, em linha rural, em trajeto de ida e volta, em estrada de terra, cujo veículo e respectivas despesas com combustível, manutenção e do motorista, correrão por conta do CONTRATADO, do processo licitatório n.º 082/2011, Pregão Presencial n.º 044/2011.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: AGUSTINHO DAS DORES PEREIRA
Data da assinatura: **27 DE MAIO DE 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:1A380942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 127/2011
Objeto: locação de veículos para transportes de de profissionais dos PSF E PACS da Secretaria Municipal de Saúde, em linha rural, em trajeto de ida e volta, em estrada de terra, cujo veículo e respectivas despesas com combustível, manutenção e do motorista, correrão por conta do CONTRATADO, do processo licitatório n.º 082/2011, Pregão Presencial n.º 044/2011.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: TARCISIO DE OLIVEIRA
Data da assinatura: **27 DE MAIO DE 2010**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:7B81F7B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato nº128/2011
Objeto: locação de veículos para transportes de dos profissionais dos PSF E PACS da Secretaria Municipal de Saúde, em linha rural, em trajeto de ida e volta, em estrada de terra, cujo veículo e respectivas despesas com combustível, manutenção e do motorista, correrão por conta do CONTRATADO, do processo licitatório n.º 082/2011, Pregão Presencial n.º 044/2011.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: NILSON ANTÔNIO COELHO FERREIRA
Data da assinatura: **27 DE MAIO DE 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:42354A25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato nº129/2011
Objeto: locação de veículos para transportes de dos profissionais dos PSF E PACS da Secretaria Municipal de Saúde, em linha rural, em trajeto de ida e volta, em estrada de terra, cujo veículo e respectivas despesas com combustível, manutenção e do motorista, correrão por conta do CONTRATADO, do processo licitatório n.º 082/2011, Pregão Presencial n.º 044/2011.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: SERAFIM TEODORO DE MIRANDA
Data da assinatura: **27 DE MAIO DE 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:BC3524E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 132/2011
Objeto: contratação de licenciamento e suporte técnico mensal de Software para os computadores da Farmácia Básica, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: PRISMAFIVE INFORMATICA LTDA
Data da assinatura: **03 DE JUNHO DE 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:9D7D561A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 133/2011
Objeto: objeto a locação do imóvel situado na Rua do Areão, nº. 400, Rio Grande, neste município, destinado ao funcionamento do, CRAS (Centro de Referencia da Assistência Social) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: THAISSA HALINE MARTINS ROCHA.
Data da assinatura: **03 DE JUNHO DE 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:672DCC50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 134/2011
Objeto: VALERIA ELIZA DE AGUIAR SIQUEIRA -ME
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: aquisição de material de construção, hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamento de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização,
Data da assinatura: **26 de maio de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:FA3E6DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 137/2011

Objeto: 40(quarenta) tendas destinadas aos eventos de feira e ás atividades desenvolvidas pelas famílias do Bolsa Família em conjunto com as equipes dos CRAS,
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: JOSE ANTONIO FONSECA-ME (PEDALANDO)
Data da assinatura: **15 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:65045B7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 139/2011
Objeto: de materiais de expediente e de escritório para o almoxarifado central, em atendimento ás diversas Secretárias Municipais.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA
Data da assinatura: **15 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:4E53055E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 142/2011
Objeto: aquisição de materiais de expediente e de escritório para o almoxarifado central, em atendimento ás diversas Secretárias Municipais
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: MÔNICA SIMÕES GROSSI –ME,
Data da assinatura: **15 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:C3032E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 144/2011
Objeto: a aquisição de materiais de expediente e de escritório para o almoxarifado central, em atendimento ás diversas Secretárias Municipais,
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: PALÁCIO DOS CARTUCHOS PAPELARIA E INFORMATICA LTDA-ME
Data da assinatura:**15 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:3FAE2AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º146/2011
Objeto: materiais de expediente e de escritório para o almoxarifado central, em atendimento ás diversas Secretárias Municipais
Contratante: Município de Diamantina
Contratado: PAPELSETE DISTRIBUIDORA LTDA
Data da assinatura: **15 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:2BA28FFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º147/2011
Objeto: aquisição de materiais de expediente e de escritório para o almoxarifado central, em atendimento ás diversas Secretárias Municipais
Contratante: Município de Diamantina
Contratado: CCL PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA
Data da assinatura: **15 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:BD4973A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º148/2011
Objeto: aquisição de materiais de expediente e de escritório para o almoxarifado central, em atendimento ás diversas Secretárias Municipais
Contratante: Município de Diamantina
Contratado: ELAINE CRISTINA DO NASCIMENTO MELO ME
Data da assinatura: **15 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:7CEA4B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º149/2011
Objeto: aquisição de materiais de expediente e de escritório para o almoxarifado central, em atendimento ás diversas Secretárias Municipais
Contratante: Município de Diamantina
Contratado: ARTE ORIGINAL
Data da assinatura: **15 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:41AF4343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º150/2011
Objeto: aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura
Contratante: Município de Diamantina
Contratado: VALERIA ELIZA DE AGUIAR SIQUEIRA-ME
Data da assinatura: **14 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:27E07816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º153/2011
Objeto: aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura
Contratante: Município de Diamantina
Contratado: VALERIA ELIZA DE AGUIAR SIQUEIRA-ME
Data da assinatura: **14 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:28639477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º154/2011
Objeto: VALERIA ELIZA DE AGUIAR SIQUEIRA-ME
Contratante: Município de Diamantina
Contratado: a aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura
Data da assinatura: **15 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:773FC09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º155/2011
Objeto: a aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura.
Contratante: Município de Diamantina
Contratado: VALERIA ELIZA DE AGUIAR SIQUEIRA-ME
Data da assinatura: **14 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:7476FED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º156/2011
Objeto: a aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura
Contratante: Município de Diamantina
Contratado: VALERIA ELIZA DE AGUIAR SIQUEIA -ME
Data da assinatura: **14 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:5B768A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º157/2011
Objeto: a aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura
Contratante: Município de Diamantina
Contratado: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA
Data da assinatura: **14 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:F3AF9C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 158/2011
Objeto: a aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: EDUARDO DA FONSECA RAMOS –EPP
Data da assinatura: **14 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:7535B836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 159/2011
Objeto: a aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: ORGANIZAÇÕES MSL LTDA- ME,
Data da assinatura: **14 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:B9088A52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 160/2011
Objeto: a aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: **ORGANIZAÇÕES MSL LTDA-ME** ,
Data da assinatura: **14 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:20A858E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 161/2011
Objeto: a aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: VALERIA ELIZA DE AGUIAR SIQUEIRA-ME
Data da assinatura: **14 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:DB6A6B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 162/2011
Objeto: a aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: DS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,
Data da assinatura: **14 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:55D6DA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 163/2011
Objeto: a aquisição parcelada de materiais de construção (hidráulico, elétrico, jardinagem, pintura, telas, vidros, equipamentos de segurança, ferramentas, serralheria, sinalização) para as diversas secretarias da Prefeitura.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: VALERIA ELIZA DE AGUIAR SIQUEIRA-ME,
Data da assinatura: **14 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:80D5BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 165/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:04CC40E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 166/2011
Objeto: aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: HOSPFAR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:7FE6A906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º167/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:3DDA7725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 168/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: BH FARMA COMÉRCIO LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:DA03D604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 169/2011
Objeto: a locação do imóvel situado na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº. 25, Bairro Bela Vista, onde funcionará o almoxarifado único da Prefeitura.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: RIVARDO MARIO AGUIAR
Data da assinatura: **21 DE Junho DE 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:8B36A264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 170/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:BF181C12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 171/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:9BF1EE76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 172/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: PROMTINS PROD. MÉDICOS DO TOCANTIS LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:CFCF70F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 173/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: HELP FARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:38054798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 174/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: SÓ DROGAS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:548F827B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 175/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: NUNES FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:069B4AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 176/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:AE1F75C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 178/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: PRODIET FARMACÊUTICA LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:0F77D012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 179/2011
Objeto: a aquisição de medicamentos destinados a Farmácia Básica de Saúde, para atender a Secretaria Municipal de Saúde
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA
Data da assinatura: **17 de junho de 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:93066E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 180/2011
Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem, destinado aos eventos inseridos no calendário da Prefeitura Municipal de Diamantina MG.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: POUSADA RELIQUIAS DO TEMPO LTDA,
Data da assinatura: **29 DE JUNHO DE 2011.**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:8E30330D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO TERMO DE CONTRATOS

Contrato n.º 181/2011
Objeto: contratação de serviço para fornecimento de alimentação destinada aos eventos inseridos no calendário da Prefeitura Municipal de Diamantina MG.
Contratante: Município de Diamantina.
Contratado: JOSE ANDRADE & CIA LTDA
Data da assinatura: **29 DE JUNHO DE 2011**

Publicado por:
Marleide Anatólia Pereira Silva
Código Identificador:F0EBE86F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
2º AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 089/2011, Modalidade: Concorrência Pública n.º 003/2011. Objeto: contratação de empresa especializada para construção da Praça Padre Léo, no bairro Maria Orminda, no município de Diamantina (MG). Fonte de Recursos: Convênio nº 1.621/2010/SETOP, celebrado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica que, por não comparecerem empresas interessadas à sessão pública de habilitação realizada em 30/06/2011, fica remarcada a data de recebimento dos envelopes de propostas e abertura dos envelopes de documentação para o dia 04/08/2011, às 10:00 horas. Cópia completa do edital também pode ser adquirida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 30 de junho de 2011.

CARLOS AUGUSTO MEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:FE538585

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 151/2011

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Divinópolis, na modalidade de Pregão **Nº. 086/2011**, Processo Licitatório **Nº. 151/2011**, tipo menor preço por item que se trata de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE JUDÔ.** A abertura dos envelopes dar-se-á no dia **15 de Julho de 2011**, **às 14:00 horas.** O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de segunda a sexta-feira, de 8:00h às 10:30h e 13:30h às 16:30h, na Rua Pernambuco nº.60, Centro, CEP 35.500-008, Município de Divinópolis. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo SITE www.divinopolis.mg.gov.br, telefone (37)-3229-6702 ou (37) 3229-6682. Divinópolis, 30 de junho de 2011.

KARINA MARIA KUNZ.
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E3D4817D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE REVOGAÇÃO REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 329/2011 – PREGÃO Nº 185/2011

O Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei no 8.666/93, e CONSIDERANDO que não há mais a necessidade do produto conforme informado pela secretaria solicitante. RESOLVE: REVOGAR o Pregão 185/2011 (PRESENCIAL) cujo objeto é a Aquisição de 450 litros de herbicida sistêmico de capina química. Divinópolis, 29 de junho de 2011.

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4CDD7709

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG – 2º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 166/2011 - P.A.L. Nº 301/2011

O Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis – MG - através da comissão de pregão e equipe de apoio legalmente constituída pelo Decreto nº 9.803 de 17 de janeiro de 2011, com o objetivo de ampliar a competitividade entre licitantes interessados em participar do presente certame torna público o **2º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO**. Na cláusula primeira da Minuta do contrato a **redação correta passa a ser**: Cláusula Primeira - A licitante vencedora deverá atender aos chamados do contratante no prazo impreterível de até 08 (oito) horas, inclusive nos sábados, domingos e feriados, tendo em vista que os equipamentos são de primeira necessidade e destinados ao atendimento da população usuária do SUS. **NOVA DATA DA LICITAÇÃO**: 14-07-2011. **HORÁRIO**: 14:00 HS. Mantidas as demais exigências editalícias - Divinópolis, 30 de junho de 2011 - Pregoeiro.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:C02DC900

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 246/2011 CARTA CONVITE Nº. 006/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E FORNECIEMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) PARA RUAS SECUNDARIAS DO CEMITERIO PARQUE DO ESPIRITO SANTO EM DIVINÓPOLIS - MG. Comunicamos às empresas que após julgamento dos documentos de habilitação as empresas EMCOMBRAS – Empresa de Conservação Brasileira ltda. e EMPRESER – Empresa de Prestação de Serviços Ltda. foram habilitadas. E após decorrido o prazo recursal sem interposição de recurso por qualquer das partes, fica marcada a abertura dos envelopes de proposta para o dia 06 de Julho de 2011 as 14:00 horas. Divinópolis, 30 de Junho de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AC5963A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: 168/11 TOMADA DE PREÇO Nº.: 007/11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EXECUÇÃO DE REDE DE ESGOTO E LIGAÇÃO DOMICILIAR NO BAIRRO JARDIM COPACABANA MUNICIPIO DE DIVINÓPOLIS - MG. Aos 30 (Trinta) dias do mês de Junho de 2011, às 10:00 horas, na sala da Comissão de Licitação, na Rua Pernambuco, 60 – 3º andar, Centro, Divinópolis/MG, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, Mario Lúcio de Souza, Aline Alves Oliveira e Cristina Maria Santos Carvalho para julgamento dos documentos de habilitação. Com base no Laudo Técnico do engenheiro Sr. Lúcio Antônio Espíndola de Sena, a Comissão realizou o julgamento, com a seguinte decisão: As empresas ENGEGAL ENGENHARIA LTDA., COPERMIL CONSTRUTORA LTDA., TRANS-ALVES TRANSPORTES E SERVIÇO LTDA – EPP e JETCOM LTDA. Foram habilitada por apresentar a documentação completa exigidaem edital. Esteresultado será publicado e enviado a todos os licitantes, ficando aberto o prazo para recurso. Sem mais nada a tratar. Divinópolis 30 de Junho de 2011.

MÁRIO LÚCIO DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E6EC7965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 163/2011 TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2011 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação e a adjudicação do objeto à empresa ENGEGAL ENGENHARIA LTDA. Divinópolis, 30 de Junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E5794910

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.046/2011

ABRE NO GABINETE DO PREFEITO, NA PROCURADORIA, NA SECRETARIA ADJUNTA DE GOVERNANÇA ELETRÔNICA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE R$146.600,00 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL E SEISCENTOS REAIS).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.276 de 2010,

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no Gabinete do Prefeito, na Procuradoria, na Secretaria Adjunta de Governança Eletrônica, na Secretaria Municipal de Educação e na Secretaria Municipal de Cultura, o crédito adicional suplementar no montante de R$146.600,00 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos reais), a fim de atender as seguintes despesas:

02.01.01.08.243.0011.2013 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00 - F. 0059 - Material de Consumo..... R$100,00

02.01.02.02.062.0010.2017 - Pagamentos de Condenações Judiciais
3.3.90.91.00 - F. 0077 - Sentenças Judiciais..... R$100.000,00

02.02.04.04.122.0052.2040 - Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria Adjunta de Governança Eletrônica

3.1.90.16.00 - F. 0210 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil..... R$1.000,00

02.04.01.12.361.0302.2055 - Manutenção das Despesas com Auxílio Alimentação (Ensino Fundamental)
3.3.90.46.00 - F. 0271 - Auxílio-Alimentação..... R$43.000,00

02.12.01.13.392.0471.2181 - Manutenção da Escola de Música
3.3.90.36.00 - F. 0879 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física..... R$2.500,00

Total..... R$146.600,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

02.01.01.04.122.0052.2011 - Manutenção das Despesas com Homenagens, Hospedagens e Recepções
3.3.90.30.00 - F. 0052 - Material de Consumo..... R$100,00

02.02.02.04.122.0052.2024 - Manutenção das Atividades de Planejamento Orçamentário
3.3.90.35.00 - F. 0163 - Serviços de Consultoria..... R$100.000,00

02.02.03.04.122.0052.2027 - Manutenção das Atividades da Secretaria Adjunta de Administração
3.1.90.11.00 - F. 0170 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$44.000,00

02.12.01.13.392.0472.2187 - Incentivo à Cultura
3.3.50.43.01 - F. 0904 - Subvenções Sociais a Inst. Priv.s/Fins Lucrativos R$2.500,00

Total..... R$146.600,00

Art.3º Este crédito vigorará até 31/12/2011.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos nesta data.

Divinópolis, 29 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:A353D647

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9942

DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS DE SOUSA PRADO AO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Marcos de Sousa Prado, detentor do cargo efetivo de Oficial de Serviços – Coveiro, Grau Hierárquico 12, nível 24, matriculado sob o nº 01026417, inscrito no CPF sob o nº 357.468.156-91, lotado na Secretaria Municipal de Operações Urbanas e Defesa Social, readaptado ao cargo de Auxiliar de Serviços I, tendo direito à continuidade de percepção do vencimento de Chefe de Setor, atual Grau Hierárquico 4, em virtude de apostilamento ocorrido em 09/06/1998, conforme art. 44 da Lei Orgânica de Divinópolis, datada de 21/03/1990, encontrando-se enquadrado no Nível 24, conforme art. 27 da Lei Complementar nº 09, de 03/12/1992, tendo efeitos retroativos a 18/05/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18/05/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 27 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:02B12814

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.031

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO Nº 8280, DE 04/06/2008, DESAPROPRIA PARTE DE IMÓVEL DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO DECRETO Nº 8277, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 8280, de 04/06/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desapropriada a parte do lote nº 164, da quadra nº 077, Zona nº 12, com área de 271,65 m2 (duzentos e setenta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), situada no bairro Catalão, nesta cidade, de propriedade de Roberto José Ribeiro, conforme Matrícula nº 73.493, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local." ***(N.R.)***

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:EDAA8FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.017

Abre na Secretaria Adjunta de Administração, o crédito especial no montante de R$60.000,00 (sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 7355, de 07/06/2011,

DECRETA:

Art. 1º Com os recursos relacionados no art. 2º, da Lei Municipal nº 7355, de 07/06/2011, fica aberto na Secretaria Adjunta de Administração, o crédito especial no montante de R$60.000,00 (sessenta mil reais), a fim de atender as seguintes despesas:

06 - Segurança Pública
181 - Policiamento
0102 - Policiamento Militar

02.02.03.06.181.0102.2031 - Manutenção da Polícia Militar de Minas Gerais
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R$60.000,00

Total..... R$60.000,00

Art. 2º Este crédito vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 08 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA CASTELO
Secretário Municipal de Fazenda

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:807BFA45

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.018

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE MÉDICO CLÍNICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo de Médico Clínico, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2009:

Cargo: Médico Clínico <u>Classificação no Concurso</u>
Gabriel Rodrigues Reis Nunes 1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:4CC5B307

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.032

DESIGNA O SERVIDOR ROBSON DE SOUSA BOLINO PARA CONTROLAR A DIVULGAÇÃO DE CARTAS-CONVITE, EDITAL DE PREGÃO E PROCESSOS LICITATÓRIOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor **Robson de Sousa Bolino** como responsável pelo quadro de avisos do Paço Municipal, no que se refere ao controle da divulgação de cartas-convite, Edital de Pregão e Processos Licitatórios, quanto à sua afixação e permanência no local.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04/07/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:AF269BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.037

NOMEIA EMERSON DINIZ COELHO, NO CARGO DE CHEFE DO SETOR ADMINISTRATIVO, NA Secretaria Municipal de AGRONEGÓCIOS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, Emerson Diniz Coelho, para exercer, em comissão o cargo de Chefe do Setor Administrativo, na Secretaria Municipal de Agronegócios.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/06/2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 21 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:03ECB387

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9927

EXONERA CAMILA ANTÔNIA DIAS TIRADENTES DO CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Camila Dias Tiradentes, do cargo de Técnico de Laboratório, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30/03/2011.

Divinópolis, 13 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:E69AA714

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9928

EXONERA IVONICE RIBEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA DO CARGO DE EDUCADOR I, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Ivonice Ribeiro dos Santos Oliveira, do cargo de Educador I, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 08/05/2011.

Divinópolis, 13 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:740D59DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9932

EXONERA GESIANE DE OLIVEIRA SANTOS DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Gesiane de Oliveira Santos, do cargo de Assistente Social, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 19/05/2011.

Divinópolis, 19 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7107AA41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9933

EXONERA NELMISA MARIA DE SOUSA FARIA DO CARGO DE EDUCADOR I B – CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, Nelmisa Maria de Sousa Faria, do cargo de Educador I B – Ciências Biológicas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06/06/2011.

Divinópolis, 19 de abril de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:2B3F967D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 9996

CONSTITUI COMISSÃO PARA O FIM QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão responsável pela operacionalização do Cadastramento Escolar 2012.

Parágrafo único. Cabe à Comissão constituída a incumbência de coordenar, acompanhar e avaliar o processo do Cadastramento Escolar no município de Divinópolis.

Art. 2º Integram a Comissão responsável pelo cadastramento:

I – Secretária Municipal de Educação
Eliana Cançado Ferreira

II - Representante de Diretores da Rede Municipal
Hermes Gualberto da Fonseca

III - Representante dos Professores da Rede Municipal
Maria Inêz Rodrigues Martins

IV – Representante de pais da Rede Municipal
Carmen Cláudia Lara

V – Representante de Diretores da Rede Estadual
Aélida de Lourdes Delfino Chagas

VI – Representante dos Especialistas da Rede Estadual
Elizete Aparecida Barbosa

VIII – Representantes de alunos
Lucas Alves Ribeiro

IX – Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Maria de Fátima Bueno Porfírio
Maria Regina Silva Moura de Alcântara
Leila Martins Ferreira
Hélcia Nunes de Godoi

X – Representante da Superintendência Regional de Ensino-SRE
Rozana A. Andrade Oliveira

XI - Representante do Conselho Tutelar
Marisa Antunes Campos

XII – Representante do Conselho Municipal de Educação
Maria de Fátima Silva I

Parágrafo único. Fica nomeada Presidente desta Comissão, a Professora Hélcia Nunes de Godoi, Técnica da Gerência de Planejamento e Avaliação Educacional da SEMED.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 25 de maio de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1776D700

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.019

NOMEIA SERVIDORAS PARA O CARGO DE MÉDICO GENERALISTA – PLANTONISTA 12 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento do cargo de Médico Generalista – Plantonista 12 horas, aprovadas no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2009:

Cargo: Médico Generalista – Plantonista 12 horas <u>Classificação no Concurso</u>

Kátia Duarte Rodrigues 1º
Lívia Araújo Pereira 2º

Art. 2º Findo o estágio probatório, as servidoras nomeadas pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse das servidoras, ora nomeadas, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:367C4342

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.030

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO Nº 8277, DE 03/06/2008, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 8277, de 03/06/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação parte do lote nº 164, da quadra nº 077, Zona nº 12, com área de 271,65 m2 (duzentos e setenta e um metros e sessenta e cinco centímetros quadrados), situada no bairro Catalão, nesta cidade, de propriedade de Roberto José Ribeiro, conforme Matrícula nº 73.493, do livro nº 02, do Cartório de Registro de Imóveis local." ***(N.R.)***

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:F446AFBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.029

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO Nº 8281, DE 04/06/2008, QUE DESAPROPRIA PARTE DE IMÓVEL DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO DECRETO Nº 8278, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 8281, de 04/06/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desapropriado o imóvel constituído da casa residencial nº 708, com área construída de 128,00 m2 (cento e vinte e oito metros quadrados) e a parte do lote nº 358, da quadra nº 042, Zona nº 12, com área de 963,24 m2 (novecentos e sessenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situada no bairro Catalão, nesta cidade, de propriedade de Guido Alves da Silva, conforme Matrícula nº 1.193, do livro nº 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis local." ***(N.R.)***

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:79EFED4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.028

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO Nº 8278, DE 03/06/2008, DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 8278, de 03/06/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel constituído da casa residencial nº 708, com área construída de 128,00 m2 (cento e vinte e oito metros quadrados) e a parte do lote nº 358, da quadra nº 042, Zona nº 12, com área de 963,24 m2 (novecentos e sessenta e três metros e vinte e quatro centímetros quadrados), situada no bairro Catalão, nesta cidade, de propriedade de Guido Alves da Silva, conforme Matrícula nº 1.193, do livro nº 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis local." ***(N.R.)***

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:552A156C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.027

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO Nº 8279, DE 03/06/2008, QUE DESAPROPRIA PARTE DE IMÓVEL DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PELO DECRETO Nº 8276, DE 03 DE JUNHO DE 2008.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 8279, de 03/06/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica desapropriada a parte do imóvel constituído de parte do barracão nº 01 e parte do lote de terreno nº 305, da quadra nº 042, Zona nº 12, com área de 300,61 m2 (trezentos metros e sessenta e um centímetros quadrados), situada na Rua Ouvidor, no Bairro Catalão, nesta cidade, de propriedade Gilvan Antônio do Nascimento e Nilton de Sousa, conforme Registro nº 34.517, do livro nº 3-AL, Fls. 174, do Cartório de Registro de Imóveis local." ***(N.R.)***

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:7E8336AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.026

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º, DO DECRETO Nº 8276, DE 03/06/2008, QUE DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO PARTE DE IMÓVEL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º, do Decreto nº 8276, de 03/06/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação o imóvel constituído de parte do barracão nº 01 e parte do lote de terreno nº 305, da quadra nº 042, Zona nº 12, com área de 300,61 m2 (trezentos metros e sessenta e um centímetros quadrados), situada na Rua Ouvidor, no Bairro Catalão, nesta cidade, de propriedade Gilvan Antônio do Nascimento e Nilton de Sousa, conforme Registro nº 34.517, do livro nº 3-AL, Fls. 174, do Cartório de Registro de Imóveis local." ***(N.R.)***

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

PEDRO COELHO AMARAL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas Urbanas

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:1075146C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.020

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE MÉDICO INFECTOLOGISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo de Médico Infectologista, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2009:

Cargo: Médico Infectologista <u>Classificação no Concurso</u>

Guilherme Luiz Milanez 1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:D39AC47F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.022

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, em estágio probatório, com sua respectiva classificação, para o provimento do cargo de Médico Psiquiatra, aprovado no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2009:

Cargo: Médico Psiquiatra Classificação no Concurso

Rogério dos Santos Piassi 1º

Art. 2º Findo o estágio probatório, o servidor nomeado pelo presente Decreto tornar-se-á estável no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A presente nomeação decorre da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse do servidor, ora nomeado, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:50E3B5F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 10.023

NOMEIA SERVIDORES PARA O CARGO DE MÉDICO PSIQUIATRA – PLANTONISTA 24 HORAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Vladimir de Faria Azevedo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em estágio probatório, com suas respectivas classificações, para o provimento do cargo de Médico Psiquiatra – Plantonista 24 horas, aprovados no Concurso Público de que trata o Edital nº 01/2009:

Cargo: Médico Psiquiatra – Plantonista 24 horas Classificação no Concurso

Nilo Edgar Jardim Filho 2º
Luciano Custódio do Amaral 3º
Geraldo Magela dos Santos da Silva 4º

Art. 2º Findo o estágio probatório, os servidores nomeados pelo presente Decreto tornar-se-ão estáveis no serviço público municipal, nos termos do art. 41 da Constituição Federal.

Parágrafo único. As presentes nomeações decorrem da necessidade de atender à demanda de pessoal na área respectiva.

Art. 3º A posse dos servidores, ora nomeados, ocorrerá no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste Decreto, prorrogável por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 20 de junho de 2011.

VLADIMIR DE FARIA AZEVEDO
Prefeito Municipal

DAVID MAIA D'OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANTÔNIO LUIZ ARQUETTI FARACO JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

ROGÉRIO EUSTÁQUIO FARNESE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:475D5716

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DIVIPREV - EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ATUARIAL.

EXTRATO DE Termo de Aditamento ao Contrato Nº. 003/2011 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO ATUARIAL.Dispensa de licitação conforme permissivo art. 24, II da Lei 8666/93. O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis - DIVIPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.286.331/0001-90, situado na Rua Rio de Janeiro, 426, 2º andar- Centro, na cidade de Divinópolis Estado de Minas Gerais, estando neste ato representado pelo Superintendente, Sr. MÁRCIO LÚCIO CHULA, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Divinópolis, na Avenida 1º de Junho, 1166, apto 202, portador do CPF: 098.929.236-34, de ora em diante denominado Contratante; e de outro lado BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, de ora em diante denominada Contratada, inscrita no CNPJ n° 05.068.624/0001-64, com sede na Rua Coronel Pedro Paulo Penido, nº 174, Sala 410, Cidade Nova – CEP 31.170-330 – Belo Horizonte – MG, aqui denominada CONTRATADA, sob o regime de execução indireta por preço global, representada neste ato pelo seu Sócio Diretor, GUSTAVO ADOLFO CARROZZINO, brasileiro, solteiro, Atuário, portador da Identidade n° 09989388-5 – IFP-RJ, CPF No. 014.926.357-07, residente na Rua Manganês, 215 - ap 101, C Nova Floresta, Belo Horizonte – MG, CEP: 31.140-250, OBJETO: Prestação de serviços técnicos para a elaboração do Relatório de Avaliação Atuarial Anual, bem como o preenchimento do DRAA – Demonstrativo dos Resultados da Avaliação Atuarial, considerando a situação previdenciária atual e a legislação vigente, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 9.717/98, artigo 1º, I, a Portaria nº 4.992/99, artigos. 2º, I e 9º e Portaria nº 172/05, artigo 5º, XVI, letra "c". FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de licitação conforme permissivo art. 24, II da Lei 8666/93 c/c art. 13, I, II e III. PREÇO: O preço certo e ajustado do contrato é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº.: 3.3.90.35.00.00.00.00.0099, ficha 1011. Divinópolis, 02 de junho de 2011.

MÁRCIO LÚCIO CHULA.

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:05C88B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 1.996, DE 27.06.2011.- LEGALIZAÇÃO DE LOTE

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme transcrição no 9.208, livro 3o X, fls. 113, em 27-06-52, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, quarteirão 75 da Planta Cadastral da cidade, com a área total de 146,32 M2 - (cento e quarenta e seis metros e trinta e dois centímetros quadrados), sito à Rua Dona Duca, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Rua Dona Duca, com 12,00 m; pela direita com Pedro Alves Moura, com 13,30 m; pela esquerda com Nadir Salviano Claudina, com 10,30 m; e pelos fundos com Luiz Armando de Oliveira, com 12,80 m, contendo nele edificada uma casa de residência, de nº 37, com a área construída de 28,00 m2 (vinte e oito metros quadrados), de propriedade do ora requerente
.

Art. 2o - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **PEDRO ALVES MOURA.**

Art. 3o - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5o - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 27 de junho de 2011.

DR. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:AD451E49

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 1.997, DE 27.06.2011. - REVOGA LEI

"Autoriza o Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, a fazer doação e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano que menciona e contém outras providências."

O Povo do Município de Estrela do Indaiá/MG, por seus representantes legais, decreta, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado a doar e outorgar a escritura definitiva do lote de terreno urbano de propriedade do Município de Estrela do Indaiá, Minas Gerais, conforme Matricula no 10.555, a seguir descrito: Um lote de terreno urbano, de Nº 01, Quadra 02, do Conjunto Habitacional "Maria Lúcia Cardoso", nesta cidade, com a área total de 400,89 M2 (quatrocentos metros e oitenta e nove centímetros quadrados), sito à Avenida Brasil, com as seguintes dimensões e confrontações: - Pela frente, com a predita Avenida Brasil, com 24,45 m (vinte e quatro metros e quarenta e cinco centímetros); pela direita com os terrenos de Fernando Carlos de Oliveira Belo, com 30,50 m (trinta metros e cinqüenta centímetros); pela esquerda com o lote Nº 2, com 22,40 m (vinte e dois metros e quarenta centímetros); e pelos fundos com o lote Nº 10, com 10,80 m (dez metros e oitenta centímetros), contendo nele edificada uma casa de residência, de nº 522.

Art. 2o - A doação de que trata o artigo anterior será feita através de escritura pública de doação a **ARLINDO BENEDITO, BRASILEIRO, CASADO, APOSENTADO, inscrito no CPF/Mf SOB O N° 435.758.036-68 E PORTADOR DA CTPS n° 51.711, Serie 0051/MG, residente e domiciliado à Rua Dona Duca, 763, em Estrela do Indaiá – MG.**

Art. 3o - O preço estipulado para efeito fiscal será aquele determinado pelo Setor Competente do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º - Todas as despesas relacionadas com a outorga da competente escritura pública de doação junto aos Fiscos Estadual e Municipal, bem como ao respectivo Cartório, correrão por conta do donatário.

Art. 5o – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal N°. 1.859/2007, de 27/11/2007.

Mando, portanto a todas as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 27 de junho de 2011.

DR. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:9139EADF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI NO 1.998, DE 27.06.2011. - REVISÃO SALARIAL 2011

"Autoriza revisão geral anual na tabela de vencimentos dos servidores públicos pertencentes ao Plano de Cargos Carreira e Vencimentos do pessoal efetivo, excetuando-se os do Plano de Cargos do Magistério local e dá outras providências"

O Povo do Município de Estrela do Indaiá, MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal e demais responsáveis pela Administração Indireta Municipal, autorizados a recompor os vencimentos da tabela de cargos e carreiras dos seus Servidores efetivos, contratados, aposentados e pensionistas, na forma de revisão a fim de garantir a irredutibilidade remuneratória, na forma do art. 37, inciso X da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão será de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento) baseado no INPC acumulado no exercício de 2010.

Art. 2º - Excetua-se da presente revisão, os vencimentos que obtiveram reajuste necessário à garantia do salário mínimo, na forma do art. 7º da Constituição Federal, bem como daqueles que já foram beneficiados pela revisão no Plano de Cargos e Salários da Educação Municipal, através da Lei Complementar Municipal nº 003/2011, de 13.06.2011.

Art. 3º - No cálculo da revisão de que trata o art. 1º, deverá ser observada aqueles vencimentos que ficaram entre o salário mínimo antigo e o atual, sendo que os pertencentes à este interstício deverão obter a recomposição até atingir o índice de 6,47% (seis vírgula quarenta e sete por cento).

Art. 4º - A revisão de que trata a presente Lei será retroativa a 1º (primeiro) de maio de 2011.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto a todas as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 27 de junho de 2011.

DR. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:DD5532C6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 1.999, DE 27 DE JUNHO DE 2011.- AUTORIZATIVA NOVO SOMMA URBANIZA

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de ESTRELA DO INDAIÁ/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de ESTRELA DO INDAIÁ/MG autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 360.000,00 (trezentos e Sessenta Mil Reais), destinadas ao financiamento de projetos de Infraestrutura Urbana no âmbito do **Programa de Modernização Institucional e Ampliação da Infraestrutura em Municípios do Estado de Minas Gerais – Novo SOMMA,** cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) taxa de Juros de 4% (quatro por cento) ao ano pagáveis inclusive durante o prazo de carência;
b) atualização monetária de acordo com a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP ou outro índice que venha a ser estabelecido para atualização monetária de valores;
c) tarifa de análise de crédito de 0,5% do valor do financiamento;
d) a dívida será paga em até 180 (cento e oitenta) meses, sendo até 36 (trinta e seis) meses de carência e até 144 (cento e quarenta e quatro) meses de amortização;
e) a participação do Município, a título de contrapartida, com recursos próprios, será em montante mínimo de 10% (dez por cento) do valor do investimento financiável.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:

a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do Programa Novo SOMMA referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) abrir conta bancária vinculada ao contrato de financiamento, no Banco, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do referido contrato.
d) aceitar o foro da cidade de Dores do Indaia para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 27 de junho de 2011.

DR. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F6653A0D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI AUTORIZATIVA PROVIAS

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ/MG A CONTRATAR COM O BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – BDMG, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de ESTRELA DO INDAIÁ/MG faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo do Município de ESTRELA DO INDAIÁ/MG autorizado a celebrar com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, operações de crédito até o montante de R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil reais), destinadas à aquisição de máquinas e equipamentos nacionais destinados a intervenção em vias públicas, rodovias e estradas no âmbito do **PROGRAMA DE INTERVENÇÕES VIÁRIAS - PROVIAS,** cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:
a) a taxa de juros do financiamento é a Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), calculada *pro rata die*, acrescida de *spread* bancário de até 4% (quatro por cento), ao ano, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A – BDMG, a ser definida pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES.
b) a dívida será paga em até 54 (cinqüenta e quatro) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente, e até 48 (quarenta e oito) parcelas de amortização e juros pagos mensalmente.
c) a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso a soma dos valores dos bens adquiridos ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º - Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo Único - As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vier a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º - O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do artigo terceiro, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o artigo primeiro.

Parágrafo Único - Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º - Fica o Município autorizado a:
a) participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
b) aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do BNDES e BDMG, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
c) aceitar o foro da cidade de Dores do Indaiá para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º - Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela contém.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá /MG, 27 de junho de 2011.

DR. JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:ADB2C27D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, a Srª. **maria do carmo alvarenga**, funcionária desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 16 de junho de 2011 a 31 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de junho de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:5244CEC4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE LICENÇA

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 11.236, em 22-06-2011, a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de

30 de Março de 1993, a contar de 22 de junho de 2011 a 06 de julho de 2011.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 22 de junho de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:F5337A29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 11.238, em 28.06.2011, o Sr. **JOÃO RONALDO TADEU LOURENÇO,** Servidor desta Prefeitura, o pagamento de seu 3º (terceiro) qüinqüênio, a partir do mês de julho de 2011, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de junho de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:48A1FA93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 11.239, em 28.06.2011, a Srª. **maria josé de souza,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 5º (quinto) qüinqüênio, a partir do mês de julho de 2011, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de junho de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:EA2FF820

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA QUINQUENIO

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o nº 11.240, em 28.06.2011, a Srª. **VANITA ROSA MACHADO,** Servidora desta Prefeitura, o pagamento de seu 4º (quarto) qüinqüênio, a partir do mês de julho de 2011, conforme direitos estatutários, parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal nº 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de junho de 2011.

JOÃO JOSÉ DE CARVALHO
Prefeito Municipal

WELMA RODRIGUES COELHO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Idaiana Eustáquia da Silva
Código Identificador:AD383B0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público a ***"REVOGAÇÂO"*** **do Pregão Presencial nº. 010/2011, Processo nº. 016/2011**, referente a fornecimento parcelado de marmitex para o CAPS e pão caseiro para servidores deste município.

Grão Mogol-MG, 29 de Junho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C55DC821

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
LEI MUNICIPAL Nº. 769/2011

"Estabelece as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município de Grão Mogol para o exercício de 2012 e dá outras providências**"**

O Povo do Município de Grão Mogol, Estado de Minas Gerais, por seus representantes à Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Das Disposições Preliminares

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do Artigo 165 da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária do Município de Grão Mogol relativo ao exercício de 2012, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária anual;

III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI - definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição de despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre a dívida pública;
XIV – disposições sobre o orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta;
XV – das disposições gerais e finais.

Seção I

Das metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

Art. 2º - As metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2012 são aquelas definidas e demonstradas no Anexo IX desta Lei, conforme art. 165, §2° da Constituição Federal, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2012, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Parágrafo único – Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2012, o Poder Executivo poderá alterar as metas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Seção II

Orientações gerais para elaboração e estrutura da Lei Orçamentária Anual;

Art. 3º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2012 deverão ser realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único - Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão implantar e manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações exigidas pela Lei Federal 9.755/98, bem como o Relatório de Gestão Fiscal e o Resumido da Execução Orçamentária.

Art. 4º - As categorias de programação de que trata essa Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, projetos, atividades, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento da despesa, de acordo com as codificações da Portaria SOF/STN 42/1999 e da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e alterações posteriores, e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2010-2013.

Art. 5º - Conforme dispõe o art. 15 da Lei 4.320/1964, a proposta orçamentária para o exercício de 2012 será discriminado até o nível de elemento da despesa, e a estrutura da natureza da despesa a ser observada na elaboração da proposta orçamentária de todas as esferas de Governo será "c.g.mm.ee.dd", onde:
a) "c" representa a categoria econômica;
b) "g" o grupo de natureza da despesa;
c) "mm" a modalidade de aplicação;
d) "ee" o elemento de despesa;
e) "dd" o desdobramento do elemento de despesa.

§ 1º - No desdobramento do elemento da despesa "dd", obrigatoriamente constará o preenchimento "00" na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2012.

Art. 6º - O orçamento fiscal da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, fundações, empresas públicas dependentes, e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 7º - O projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal conterá além da Mensagem de Encaminhamento, todos os anexos exigidos pela Legislação e os quadros orçamentários consolidados.

Art. 8º - As estimativas de receitas e a fixação de despesas para o exercício de 2012 a serem consideradas nos Anexos de Metas Fiscais, deverão obedecer às diretrizes constantes desta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variações que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

§ 1º - Ocorrendo a hipótese prevista no caput do artigo, os ajustes necessários serão realizados preferencialmente no valor da Reserva Para Contingenciamento.

§ 2º - O projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como das alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidos nesta lei.

Art. 9º - O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor de planejamento do Poder Executivo, até o dia 29-06-2011, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11 - A Lei Orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

Parágrafo Único – Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12 - Na fixação das despesas para o exercício de 2012, será assegurado o seguinte:
I - aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e 15% (quinze por cento) na saúde, observado o seguinte:
a) 25% (vinte e cinco por cento) calculados sobre os impostos municipais, multas e juros sobre tributos e dívida ativa tributária, as quais não compõem base de cálculo para o FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
b) 5% (cinco por cento) calculados sobre os impostos e transferências constantes dos incisos I, II e III do caput do art. 155; do inciso II do caput do art. 157, e dos incisos II, III e IV do caput do art. 158; e das alíneas "a" e "b" do inciso I e do inciso II do caput do art. 159 da Constituição Federal, as quais servirão de base de cálculo para formação do FUNDEB, para aplicação na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
c) 15% (quinze por cento) sobre as receitas discriminadas nos itens anteriores para aplicação nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com a Emenda Constitucional 29 de 13 de setembro de 2000.

Subseção Única

Da definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência;

Art. 13 – A Lei Orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e será superior a no mínimo 1% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2012, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e abertura de créditos adicionais.

Seção III

Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;

Art. 14 - A despesa com pessoal do município não poderá ultrapassar 60% (sessenta por cento) do total da receita corrente líquida.

Parágrafo Único – Serão consideradas na apuração dos gastos, as despesas com pagamento de inativos, pensionistas, agentes políticos, detentores de cargos, empregos ou funções, bem como os encargos sociais e contribuições recolhidas à Previdência Social.

Art. 15 - A repartição do limite constante do artigo anterior não poderá exceder os seguintes percentuais:
I -6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
II - 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites fixados não serão computadas as despesas:
I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes:
a) da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
c) das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 16 - Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/2000, a adoção de medidas não deverá prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do município.
Art. 17 - Se a despesa com pessoal atingir o nível de 95% (noventa e cinco por cento) dos limites estipulados para cada Poder, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.
Art. 18 - Desde que obedecidos os limites para gastos com pessoal, definidos pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, os Poderes Municipais, mediante lei autorizativa, poderão criar cargos e funções, alterar as estruturas de carreiras, corrigir ou aumentar remuneração dos Servidores e Subsídios dos Agentes Políticos, conceder vantagens fixas e variáveis, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma disposta em lei.
Art. 19 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso sejam ultrapassados os limites estabelecidos no artigo 15 desta Lei:
I – eliminação de vantagens temporárias concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas-extras;
III - redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
IV – exoneração dos servidores não estáveis.

Seção IV
Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;

Art. 20 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas ou vinculados a programas sociais do Município, devendo esses benefícios serem considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes, conforme art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, §3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 22 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, conforme art. 14, §2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo único. Aplica-se à Lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira ou patrimonial as mesmas exigências referidas no *caput*, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 23 - A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2012, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre os quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão.
III – aperfeiçoamento dos processos administrativo-tributários, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.
Art. 24 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Sobre Imóveis;
VI - instituição de Taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de policia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exeqüível a sua cobrança;
X - a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.
Art. 25 - Na estimativa das receitas do projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Equilíbrio entre receitas e despesas;

Art. 26 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.
Art. 27 - Os projetos de Lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do município para o exercício de 2012 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição das receitas ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2013 a 2014, demonstrando a memória de calculo respectiva.
Parágrafo Único - Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 28 - As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:
I – para elevação das receitas:
a) A implantação das medidas previstas nos arts. 23 e 24 desta Lei;
a) Atualização e informatização do cadastro imobiliário;
b) Chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.
II – para redução das despesas:
a) Implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
b) Revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Critérios e formas de limitação de empenho;

Art. 29 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2012, prioritariamente nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;

III – Dotação para combustíveis destinados a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;

IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

§1º - Excluem-se do caput desse artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da divida e com os precatórios judiciais.

§ 2º - O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º - Os poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

§ 5º - Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Seção VII

Normas relativas ao controle de custos e a avaliação de resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

Art. 30 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação de resultados dos programas de governo.

Art. 31 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A Lei Orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado “Apoio Administrativo”.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e ordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo, pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação e ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, que deve ser emitido por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 33 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a títulos de auxílios e contribuições para entidade pública e/ou privada, ressalvadas as autorizadas mediante lei especifica desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituído e signatário de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 34 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades públicas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 35 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferências financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesse local, observado as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 36 - As entidades beneficiadas com os recursos e as entidades previstas nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão a fiscalização do Poder Executivo e Poder Legislativo com finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 37 - As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 32 a 35 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1º - Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º - É vedado a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º - Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberam recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 38 - É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei especifica.

Parágrafo único - As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde, ou a pessoas físicas constantes do cadastro de assistência social do município.

Art. 39 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo Único - O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal.

Seção IX

Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da Federação;

Art. 40 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam, claramente, o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X

Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
Art. 41 - O Pode Executivo deverá elaborar e publicar por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar no nº 101/2000 com vistas ao cumprimento das metas de resultado primário estabelecida nesta Lei.
§ 1º - Para atender ao *caput* deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III – o cronograma de pagamentos mensais de despesas incluídos os restos a pagar, esses últimos identificados em processados e não processados, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.
§ 2o – Para atender ao *caput* deste artigo, o Poder Executivo elaborará demonstrativo contendo:
I - a previsão de arrecadação da receita desdobrada em metas bimestrais, classificadas em dois grupos - receitas de natureza financeira, que reúne aplicações financeiras, operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de bens, e receitas não-financeiras, reunindo as demais receitas do orçamento;
II - o cronograma bimestral de realização das despesas orçamentárias (liquidação), classificadas em despesas financeiras, as que correspondem ao pagamento dos Juros e Encargos da Dívida, Concessão de Empréstimos, Aquisição de Título de Capital já Integralizado e Amortização da Dívida, e despesas não-financeiras, as demais despesas do orçamento;
III - o cronograma de pagamentos mensais de despesas, incluídos os Restos a Pagar, esses últimos identificados em processados e não processados;
IV - a previsão de resultados primários, desdobrada por bimestre, demonstrando o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida na LDO.
§ 3º - O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão ou local oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2012.

Seção XI

Da definição de critérios para inicio de Novos Projetos;

Art. 42 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2012 e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:
I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual e com as normas desta Lei;
II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos.
Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2012, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício subseqüente.

Seção XII

Da definição das despesas consideradas irrelevantes;

Art. 43 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e outros serviços e compras.

Seção XIII

Das disposições sobre a dívida pública;

Art. 44 - A administração da dívida pública municipal interna ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da divida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.
§1º - Deverão ser garantidos, na Lei Orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2º - O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida publica consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 45 – Na Lei Orçamentária para o exercício de 2012, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.
Art. 46 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução 43/2001 do Senado Federal.
Art. 47 – A Lei Orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação da receita – ARO, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Seção XIV

Disposições Sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 48 - As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2012, em programa de trabalho próprio, detalhado, conforme aprovado em Resoluções do órgão colegiado específico, observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Parágrafo Único - A Câmara Municipal e os Órgãos da Administração Indireta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 15 dias após o encerramento de cada mês, balancetes mensais de execução da receita e despesa, detalhando a movimentação orçamentária, extra-orçamentária e saldos bancários, os quais farão parte das demonstrações contábeis do município a serem publicadas e consolidadas para efeito da Prestação de Contas junto ao Tribunal de Contas do Estado, em atendimento à Lei Complementar Federal nº 101/2000.
Art. 49 - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual estabelecido no Inciso I, do artigo 29-A, da Constituição Federal, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências prevista no § 5º, do Art. 153 e nos arts. 158 e 159, da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.
§1º - Em conformidade com o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 23/09/2009, o percentual destinado ao Poder Legislativo para cobertura de suas despesas totais, será de 7% (sete por cento).
§2º - É vedado o repasse para atender despesas estranhas às atividades legislativas e superiores ao limite constante do caput do Artigo.
§3º - O Poder Legislativo não poderá gastar mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com a folha de pagamento, incluindo os gastos com o subsídio dos vereadores.
§4º - O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município, obedecendo ao que determina o inciso VII do art. 29 da Constituição Federal.

Seção XV

Das Disposições Gerais e Finais

Art. 50 - As categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender as necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo Único - As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 51 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos

disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.
Parágrafo Único - A Lei Orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
Art. 52 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme dispostos no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei 4.320/1964.
Art. 53 – O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
Art. 54 - As emendas ao projeto de lei orçamentária para 2012 deverão ser compatíveis com os programas e objetivos constantes do Plano Plurianual do município para o quadriênio 2010/2013 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
§ 1º - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da dívida.
§ 2º - Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.
§ 3º - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.
Art. 55 - Se o projeto de Lei Orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o inicio do exercício financeiro de 2012, fica o Executivo Municipal autorizado a executar 1/12 (um doze avos) por mês das dotações orçamentárias correntes constantes da proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Excetuam-se do disposto no "caput" deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.
§ 2º - Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 56 – Imediatamente após a sanção da Lei Orçamentária para o exercício de 2012, o Executivo Municipal deverá emitir demonstrativo contendo o desdobramento dos elementos da despesa que deverá ser observado na execução orçamentária de todas as esferas de Governo.
Art. 57 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:
I – Anexo de Metas Fiscais;
II – Anexo de Riscos Fiscais;
III – Anexo de Metas e Prioridades para 2012.
Art. 58 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Grão Mogol, 29 de junho de 2011.

SANCIONO A PRESENTE LEI

JÉFERSON AUGUSTO DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4DA3DE0C

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2011

A Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais, torna público que fará realizar às **10:00 horas do dia 14/07/2011**, **Pregão Presencial nº. 034/2011**, **Processo Nº. 108/2011**, Tipo: menor valor por Item, Objeto: Contratação dos serviços de arbitragem na zona rural e na sede do município de Grão Mogol, maiores informações, pelo telefone (38) 3238-1135 ou pelo Email-licitagraomogol@hotmail.com.

Grão Mogol-MG, 30 de Junho de 2011.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:C4B22824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR

DECRETO 1468/2011

Concede Licença a Servidor

O Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso de suas atribuições e competências legais, com base no Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e nos dispositivos da Lei Municipal 1409/2006,
DECRETA:

Art. 1o. Fica concedida **Licença para Tratar de Interesses Particulares**, sem remuneração, a pedido, ao servidor:

Nome	*Cargo*	*Matrícula*	*Período*
Sueli Lopes Santos Oliveira	**Auxiliar de Enfermagem**	**001430**	**02 (dois) Anos 30/06/2011 a 30/06/2013**

Art. 2o. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itacarambi (MG), 30 de Junho de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:6E5C65E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS
ATO DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Decreto 1469/2011

Ato de Exoneração de Servidor.

RUDIMAR BARBOSA, Prefeito Municipal de Itacarambi, no uso das suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Art. 66 da Lei orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1o. Fica exonerado a partir de 01/06/2011, o servidor **MARCILIO TRISTÃO AQUINO**, matrícula 1277, ocupante do cargo de Agente Administrativo, aprovado no Concurso Público 001/2000 e nomeado pelo Decreto 0934/2001.

Art. 2o. A presente exoneração se faz a pedido do Servidor.

Art. 3o. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Itacarambi (MG), 30 de Junho de 2011.

RUDIMAR BARBOSA
Prefeito Municipal de Itacarambi

Publicado por:
Aelejancer Barbosa Macedo
Código Identificador:26DE6A1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO - PREGÃO 27/2011

PREFEITURA M. ITANHANDU / MG – Extrato de Resultado, Pregão Presencial 27/2011 – Objeto: Aquisição de óleos lubrificantes, graxa e produtos de limpeza para manutenção dos veículos desta prefeitura municipal, através do sistema de Registro de Preços. O Pregoeiro torna público o resultado da licitação declarando como vencedoras as empresas:

♦ Centro-Oeste Lubrificantes Ltda, C.N.P.J. 04.863.245/0001-01 Divinópolis/MG. Valor ofertado: R$ 2.933,50.

♦ Dellas Comércio e Transportes Ltda, C.N.P.J. 03.316.661/0001-19 Três Pontas/MG. Valor ofertado: R$ 1.210,00.

♦ Fernandes e Fernandes Lubrificantes Ltda, C.N.P.J. 04.238.970/0001-80 Belo Horizonte/MG. Valor ofertado: R$ 956,00.

♦ Petrofiltros Ltda, C.N.P.J. 20.874.277/0001-50 Campo Belo/MG. Valor ofertado: R$ 10.689,00.

♦ Petroleum Lubrificantes Ltda, C.N.P.J. 41.665.522/0001-90 Uberlância/MG. Valor ofertado: R$ 1.392,00.

♦ Superlub Divisão Atacadista Representações e Importações Ltda, C.N.P.J. 09.379.461/0001-91 São Gonçalo do Sapucaí/MG. Valor ofertado: R$ 13.562,80.

A Ata deste Pregão Presencial bem como o Resultado completo encontram-se à disposição dos interessados no setor de compras e licitações deste Órgão Itanhandu, 30 de Junho de 2011.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:FB034999

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, até decisão acerca de pedido de impugnação**,** da **LICITAÇÃO**, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 32/2011**, cujo objeto é: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CÓPIAS, ENCADERNAÇÕES, PLOTAGENS E IMPRESSÕES, publicado no Diário Oficial do Município em 13/06/2011, na Imprensa Oficial do Estado, caderno 3, página 13 em 11/06/2011, no Jornal O Tempo, página 23 em 11/06/2011 e no Jornal Monlevade, de 16/06/2011.

João Monlevade, 29 de junho de 2011.

GISELE CRISTINA COTA DOMINGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andresa Liliam Gomes
Código Identificador:220D58ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e competência, fundamentado em determinação proferida pelo Tribunal de Contas – TCE/MG, SEC/ 1ª CAMARA consoante ofício 10836/2011, de 28/06/2011, resolve SUSPENDER O PROCESSO LICITATÓRIO Pregão Presencial nº. 27/2011 de 07/06/2011, retificado para o dia 27/06/2011,, na fase em que se encontra.

Publique-se, cumpra-se, seguindo as formalidades legais.

João Monlevade, 30 de junho de 2011.

GUSTAVO HENRIQUE PRANDINI DE ASSIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:755DD304

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 015/2011

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, Estado Minas Gerais, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria N° 02, de 03 de janeiro de 2011, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE MECÂNICA, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS NA RETIFICA DO MOTOR DO VEÍCULO DUCATO 2.8 – TURBO, ANO 2004, PLACA HMG – 2962,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 12 de julho de 2011, às 9:00 (nove)** horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias, cópias magnéticas ou através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mg Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste/MG., 30 de junho de 2011.

MARCIO ANTONIO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:FB5B7614

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISLANDIA-MG
AVISO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 003/2011

O Prefeito Municipal José Sinésio Botelho Autoridade Competente torna público que homologou e adjudicou Tomada de Preços 003/2011, à empresa Biotec Engenharia Ltda valor global de R$ 223.451,49 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos) OBJETO Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfaltica de Parte da Av. Anésio Botelho no Bairro Cidade Nova na sede do Município de Luislândia, conforme no Anexo I do presente edital**,** Contrato de Repasse nº 0306446-59/2009/Ministério do Turismo/Caixa/Município Luislândia. Íntegra do Ato de Homologação encontra-se a disposição na Sede da Prefeitura Municipal de Luislândia, Praça da Matriz, 333, Centro, Luislândia

JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:FED39C21

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

AVISO EXTRATO CONTRATO

CONTRATO ADM/ LEI 8.666/93 – ART. 61. PAR. ÚNICO e ART. 13, II e III / PROC. LIC. 045/2011 – Tomada de Preços 003/2011 - CONTRATANTE: PM de Luislândia/MG – CONTRATADO: Biotec Engenharia Ltda valor global de R$ 223.451,49 (duzentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinqüenta e um reais e quarenta e nove centavos) OBJETO Contratação de Empresa para execução de Pavimentação Asfaltica de Parte da Av. Anésio Botelho no Bairro Cidade Nova na sede do Município de Luislândia, conforme no Anexo I do presente edital**,** Contrato de Repasse nº 0306446-59/2009/Ministério do Turismo/Caixa/Município Luislândia– INÍCIO CONTRATO: 30/06/2011 /

ASS: JOSÉ SINÉSIO BOTELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romennigg Vieira Neves
Código Identificador:34B21526

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 1.171/2011 DE 28 DE JUNHO DE 2011

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME"

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições previstas no Art. 162, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Educação, de conformidade com o que dispõe o artigo 2º da Lei Municipal nº. 896/97, de 04 de julho de 1997, os representantes das seguintes entidades e instituições:
1- Representantes de Entidades e Instituições da População Luzense
1.1 – Clubes de Serviços e Maçonaria
Efetivo: Roberto Magner de Carvalho
Suplente: Raimundo Ferreira Júnior
1.2 – Igrejas
Efetivo: Josciléa Figueira de Souza Pinto
Suplente: Sthefanie Oliveira Silva
1.3 – Colegiado de Escolas
Efetivo: Maria da Luz Oliveira
Suplente: Leila Vasconcellos Resende Oliveira
1.4 – Associações Populares e APAE:
Efetivo: Adriana Anália de Castro
Suplente: Sandra Miziara Barbosa Mendonça
2- Representantes das Instituições Governamentais
2.1 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Efetivo: Tamires Evangelista de Oliveira
Suplente: Gizelle Carvalho Pinto Silva
2.2 – Secretaria Municipal de Saúde:
Efetivo: José Marcio Zanardi
Suplente: Luciene Rodrigues da Silva Bernardes
2.3 – Secretaria Municipal do Bem Estar Social
Efetivo: Rogério Pereira Silva
Suplente: Aida Cardoso Araújo
3- Representantes dos Estudantes
3.1 – Ensino médio
Efetivo: Juscélia da Cruz Mendes Bento
Suplente: Henrique Amorim Santos
3.2 – Ensino Superior
Efetivo: Luana Oliveira Mendes
Suplente: Jéssica Almeida Ribeiro
4- Representantes dos Profissionais do Magistério
4.1 – Ensino Estadual
Efetivo: Jordana Cristina Silva Azevedo
Suplente: Marta Elena de Assis
4.2 – Ensino Municipal
Efetivo: Francisca das Chagas de Jesus Lima
Suplente: Flávio Martins de Menezes
4.3 – Ensino Superior
Efetivo: Rogério Aparecido Silva
Suplente: Tales Renato Ferreira Carvalho
5 – Representantes do Quadro Administrativo da Educação
Efetivo: Fabrício Jerônimo Camargos Silva
Suplente: Valdenice Caetano Oliveira

Art. 2º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais um mandato.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. – Revogam-se as disposições contrárias em especial o Decreto nº. 679/2009 de 23 de abril de 2009.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Junho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:CDDCE4C5

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº 1.933/2011, DE 29 DE JUNHO DE 2011

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO ARTES MARCIAIS LUZENSE"

A Câmara Municipal de Luz aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública municipal a entidade civil ASSOCIAÇÃO ARTES MARCIAIS LUZENSE, com sede à Rua Coronel José Tomás, nº 920, neste Município de Luz, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.824.421/0001-89.

Art. 2°. Como requisitos indispensáveis à outorga da presente declaração de utilidade pública, a entidade beneficiária comprova o seguinte, de acordo com seu Estatuto, seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica e na Receita Federal:
I - que não tem fins lucrativos;
II - que tem personalidade jurídica;
III - que está em efetivo funcionamento e serve desinteressadamente à coletividade;
IV - que não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de sua diretoria e que não distribui vantagens pecuniárias a dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 3°. Esta declaração de utilidade pública só poderá ser revogada por lei, quando a entidade beneficiária:
I - deixar de cumprir as finalidades para as quais foi constituída;
II - deixar de preencher qualquer dos requisitos mencionados no art. 2º desta lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Luz, 29 de Junho de 2011.

AGOSTINO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:17D21664

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01762/2011. PREGÃO Nº 047/2011

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01762/2011. PREGÃO Nº 047/2011.** TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. OBJETO:"**REGISTRO DE PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE ESCRITÓRIO, ESCOLAR E PEDAGOGICO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA O EXERCICIO DE 2011/2012 ".** DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 19.07.11 ÀS 09:00 HORAS. LOCAL: DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INFORMAÇÕES (37)3421-3030, RAMAL 24, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS. www.luz.mg.gov.br

LUZ, 30.06.11.

SIRLÂNIA MARIA DE JESUS VELOSO
Pregoeira.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:FD3CA6FA

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/11

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/11 - PARTES: MUNICÍPIO DE LUZ E A **SRA. ELIANA CARDOSO DE MOURA**. OBJETO: FICA RESCINDIDO EM 09.06.11 O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 041/11 DE 01.03.11. LUZ/MG, 09.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:18D90E8F

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/11. PRC Nº. 01493/2011 - PREGAO Nº. 044/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/11. **PRC Nº. 01493/2011 - PREGAO Nº. 044/11.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **COMERCIAL JOSÉ MACIEL LTDA - ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012. VALOR GLOBAL: **R$829,00**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 22.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:4EC73BE8

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/11. PRC Nº. 01493/2011 - PREGAO Nº. 044/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/11. **PRC Nº. 01493/2011 - PREGAO Nº. 044/11.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012. VALOR GLOBAL: **R$49.307,64.** VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 22.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:5A41AA61

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/11. PRC Nº. 01493/2011 - PREGAO Nº. 044/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/11. **PRC Nº. 01493/2011 - PREGAO Nº. 044/11.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **PASTIFICIO SANTA AMALIA LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012. VALOR GLOBAL: **R$21.148,58.** VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 22.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:CDB19FEE

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/11. PRC Nº. 01493/2011 - PREGAO Nº. 044/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/11. **PRC Nº. 01493/2011 - PREGAO Nº. 044/11.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **CASA GUIMARÃES E GARCIA COM. E IND. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS (SUCO EM PÓ) PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012. VALOR GLOBAL: **R$425,00.** VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 22.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:DE7C889C

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. PRC Nº. 01487/2011 - PREGAO Nº 043/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/11. **PRC Nº. 01487/2011 - PREGAO Nº 043/11.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **TOTAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA -ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012. VALOR GLOBAL: **R$54.608,63**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 29.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:182F0D99

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/11. PRC Nº. 01487/2011 - PREGAO Nº 043/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/11. **PRC Nº. 01487/2011 - PREGAO Nº 043/11.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **COMERCIAL JOSÉ MACIEL LTDA- ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012. VALOR GLOBAL: **R$3.704,56**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 29.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:343E7D2E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/11. PRC Nº. 01487/2011 - PREGAO Nº 043/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/11. **PRC Nº. 01487/2011 - PREGAO Nº 043/11.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **3 PODERES COMERCIAL LTDA- ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012. VALOR GLOBAL: **R$35.409,51**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 29.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:528473BD

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/11. PRC Nº. 01487/2011 - PREGAO Nº 043/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 029/11. **PRC Nº. 01487/2011 - PREGAO Nº 043/11.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **IDEAL QUIMICA INDÚSTRIA DE DETERGENTES LTDA - ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012. VALOR GLOBAL: **R$13.592,29**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 29.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:EC5F7E85

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/11. PRC Nº. 01487/2011 - PREGAO Nº 043/11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/11. **PRC Nº. 01487/2011 - PREGAO Nº 043/11.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG. CONTRATADA: **WOLTINE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME.** OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DE LIMPEZA E OUTROS PARA O EXERCÍCIO DE 2011/2012. VALOR GLOBAL: **R$34.537,32**. VIGENCIA: 12 MESES. LUZ, 29.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipa.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:D4351470

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0106/11. PRC Nº 01342/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0106/11. **PRC Nº 01342/11 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/11** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **SINALMIG - SINAL E SISTEMAS LTDA.** OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA HORIZONTAL E VERTICAL EM VIAS PUBLICAS NACIDADE DE LUZ- MINAS GERAIS". VALOR GLOBAL: **R$96.291,45**. VIGENCIA: **90 (NOVENTA) DIAS**. LUZ, 03.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:2D2F509E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0107/11. PRC Nº 01524/11 – DISPENSA Nº. 020/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0107/11. **PRC Nº 01524/11 – DISPENSA Nº. 020/11** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADA: **RONIE ANTONIO FERREIRA.** OBJETO: "PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA ATENDER A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG." VALOR GLOBAL: R$19.278,00. VIGENCIA: 07 MESES. LUZ, 13.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:9598BA36

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0108/11. PRC Nº 01705/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0108/11. **PRC Nº 01705/11 –** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADO: JOSÉ DE FÁTIMA FERREIRA**.** OBJETO: "PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE EXTRAÇÃO DE TRONCOS DE ÁRVORES QUE SE ENCONTRAM ENRAIZADAS EM VIAS PÚBLICAS COMPROMETENDO A SEGURANÇA DOS PEDESTRES." VALOR GLOBAL: R$5.000,00. VIGENCIA: 06 MESES. LUZ, 21.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:5804314E

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0109/11. PRC Nº 01507/11

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0109/11. **PRC Nº 01507/11 –** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ – MG. CONTRATADO: **TIAGO SILVA CAMPOS.** OBJETO: "PRESTADOR DE SERVIÇO NA FUNÇÃO DE TECNICO AGRICOLA, EM ATENDIMENTO AO CONVENIO MMA/SRHU Nº 00009/2009 - REG. SICOV Nº 708416/2009, VISANDO O MANEJO INTEGRADO DA MICROBACIA DO RIBEIRÃO JORGE PEQUENO, NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG**".** VALOR GLOBAL: **R$16.200,00**. VIGENCIA: 06 MESES. LUZ, 27.06.11.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:0CEC2EE6

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
DESPACHO 148/11

Considerando o processo 33.968/11 de 29/06/11 no qual o Senhor JOSÉ OSVALDO RIBEIRO DE MELO requer a prescrição de débitos relativos aos débitos da taxa de licença para localização e funcionamento, ISSQN e taxa de expediente vinculado à inscrição

municipal 2769 dos exercícios de 2003/2004/2005 inscritos em dívida ativa; Considerando, nos termos dos artigos 173 e 174 do CTN, Lei nº. 6.830 de 22/09/80 e art. 327 da Lei 827/93 de 30 de dezembro de 1993, o teor do parecer do Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento à folha 05; DEFIRO o pleito da requerente. Registra-se, publica-se e cumpra-se!

Luz, 30 de Junho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:B8BC5445

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEZUMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

A Prefeitura Municipal de **MONTEZUMA**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, para **Aquisição de pneus, câmaras e protetores destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas desta prefeitura**, com entrega dos envelopes de habilitação e proposta até as ***08:00 horas do dia 13 de Julho de 2011***, nos termos da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **MONTEZUMA**, situada à Praça José Batista, nº 1.000, Centro. Telefone para contato nº (**38) 3825 1198**, em horário comercial.

Montezuma - MG, 30 de Junho de 2011

JOÃO BATISTA DOS ANJOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Dirliane Araujo Morais Sá
Código Identificador:596103E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONTINUAÇÃO DA CONCORRÊNCIA N° 008/2011

A Douta Comissão de Licitações e seu Presidente vêm, através desta, informar aos Licitantes: Célio Vicente Pereira; Henrique Ferreira Neves; Manoel Rapouzo de Oliveira; Graziele de Padoa Pinto; Geraldo Henriques de Lima; Elvani Maria de Paula; Regina Maria de Faria Lima; Antônio Dutra Cruz; Silvério Batista; Eustáquio Gomes da Fonseca (Espólio); Kelly Cristina Marinho Lima; Tânia de Fátima Silveira; Geraldo Calixto Melgaço; Maria Isôda Ferreira da Silva; Mônica Augusta de Faria; Juscelma Soares de Faria Silva; Ana Júlia de Araújo Silva; Expedito da Silva Duarte; Jair Ferreira da Silva; Rômulo do Nascimento Alves; Roberto Luiz dos Santos; Maria Lucemir Pereira; Iturrielz Párraga Herreira (Espólio); Ana Luiza Campos; José Antônio Moreira; Elza Maria Rocha; Rodrigo Alves Mazagão; José Paulo Pereira; Zilda de Oliveira; Vanessa Lopes Souza Silva; José Alexandrino Leolério; Valore Participações e Empreendimentos; Ana Laura de Oliveira; Demétrio Souza Abreu; João Marcelino Neto; Antônio Carlos da Silva; Rodrigo Oliveira Corrêa Pereira; Maria das Graças Lopes Patrício; Luciano Barbosa Carneiro; Perciliana Maria de Lima; João Ricardo Ferreira; Laudicena Aparecida Marinho Pacheco; Renato Magela Soares; Maria das Graças Araújo; Márcia Moreira Santos; Lenir Izabel Moreira Silva; que o procedimento licitatório acima epigrafado, qual seja, a CONCORRÊNCIA n° 008/2011, cujo objeto é a alienação dos lotes de terreno relacionados no anexo I da Lei Municipal n° 5.116/2010, pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, onde se encontram erigidas construções pertencentes a terceiros), prosseguir-se-á, impreterivelmente, no dia 04/07/2011 às 08:00 horas, na Sala de Licitações, no 4° andar, do prédio-sede desta Prefeitura.

Pará de Minas, 30 de Junho de 2011.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO –
Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:92789B95

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 077/2011 PRC 613/11

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO SOB A MODALIDADE PREGÃO N° 077/2011 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIMONOS – ANÁLISE DE RECURSO INTERPOSTO. Após detida análise do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão n° 077/2011, notadamente do recurso protocolizado pelo microempreendedor "Bruno Caldas de Paiva Brito" e das contrarrazões aviadas pela sociedade "Unifortti Comércio e Indústria Ltda", adoto, in totum, o parecer da Procuradoria Geral do Município. Nestes termos, NEGO PROVIMENTO ao recurso em epígrafe, mantendo-se a decisão proferida pelo Sr. Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, com fulcro nos artigos 3°, 32, e 41 da Lei de Licitações, do artigo 4°, VI da Lei Federal n° 10.520/2002 e demais princípios norteadores da matéria. Dê-se ciência à recorrente, prosseguindo-se o feito.

Pará de Minas, 27 de Junho de 2011.

JOSÉ PORFÍRIO DE OLIVEIRA FILHO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:8CA4825B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO N° 077/2011 - PRC 0613/2011

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio vêm, através desta informar, a quem possa interessar, que foi considerada vencedora do Pregão n° 077/2011 - PRC 0613/2011, a empresa: "Unifortti Comércio e Indústria Ltda" Itens: 01, 02.

Pará de Minas, 28 de Junho de 2011.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:828693F0

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA 012/10 – PRC 696/11

A Comissão Permanente de Licitações vem através desta informar às empresas participantes da CONC 012/10 – PRC 696/11 e a quem possa interessar que aberta a sessão foi feito exame da(s) proposta(s), segundo critérios do edital e nos termos constantes do mapa de apuração, parte integrante desta ata tendo sido observado os seguintes ocorrências: O representante da empresa Engesp Construções Ltda, Sr. Arthur Alves de Brito solicita a inabilitação da empresa Sancon Saneamento e Construções Ltda, alegando que a empresa não atendeu o item 2 do Anexo Projeto Básico no que diz " O engenheiro Civil e o Encarregado deverão estar no quadro permanente da empresa (licitante), o engenheiro agrimendor ou topógrafo poderão ser prestadores de serviços, mas mesmo assim deverá ser indicado o nome inclusive CREA se possuir". Diante da colocações do representante da empresa Engenp Construções Ltda e a verificação e comprovação pela Comissão Permanente de que a empresa Sancon Saneamento e Construções Ltda não apresentou o vínculo empregatício do Encarregado, portanto, a referida empresa foi inabilitada. Fica aberto o prazo para interposição de recurso de 5(cinco) dias úteis conforme artigo 109, I da Lei 8.666/93 de

Licitações com suas modificações posteriores. Empresas Inabilitadas: SANCON SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA-INABILITADA POR NÃO COMPROVAR VINCULO EMPREGATÍCIO CONFORME PEDE O ITEM 2 ANEXO PROJETO BÁSICO.

Pará de Minas, 30/06/11.

JOSÉ GUIMARÃES MARINHO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:45D72167

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 111/2011 – PRC Nº 909/11

Objeto: aquisição de jogos pedagógicos. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 18/07/11. Abertura: 18/07/11 às 08:00 horas.

Pará de Minas, 30/06/11

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:9BF99B05

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 112/2011 – PRC Nº 851/11

Objeto: aquisição de material esportivo. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 18/07/11. Abertura: 18/07/11 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 30/06/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:59F2C191

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS 017/2011 - PREGÃO Nº 0110/2011 - PRC Nº 0837/11

Objeto: aquisição de frutas, verduras, legumes e ovos. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 07:30 horas do dia 19/07/11. Abertura: 19/07/11 às 08:00 horas. Pará de Minas, 30/06/11.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Tobias José Bueno de Oliveira
Código Identificador:5DDDF2D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que **CANCELOU** a Licitação processo n.º 70/2011, modalidade Pregão Presencial n.º 57/2011, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço com Som, Palco e Iluminação no evento denominado II Inverno Cultural do Município de Perdões - MG, com data prevista para abertura em 07.07.2011. Tornando sem efeito o edital de licitação, bem como a publicação do dia 29.06.2011. Prefeitura Municipal de Perdões.

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:31B1DD9D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 03/2011 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 03/2011 - PERMISSÕES DE TÁXI

Outorga de permissão do serviço público de Transporte INDIVIDUAL, por TAXI, no município de PERDÕES/MG, a ser prestado por pessoas físicas.

A Prefeitura Municipal de Perdões – MG em referência ao Edital de Licitação Concorrência Pública 03/2011 destinado a outorga de Permissão para o serviço público de transporte individual por táxi faz saber as seguintes alterações:

O item 3.1 do Anexo II – Minuta de Contrato de Permissão passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1 O PERMISSIONÁRIO(A) poderá executar o serviço previsto na cláusula 1ª (primeira) deste Contrato pelo prazo de 15 (quinze) anos, **improrrogáveis**, limitadas, no entanto, às condições pessoais de capacidade do permissionário ao e cumprimento dos requisitos legais vigentes e suas alterações no curso do tempo."

Retificação realizada por conter erro material.

Prefeitura Municipal de Perdões, 29 de junho de 2011.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Antonio Teixeira
Código Identificador:6F323D76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 406/2011

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 398 de 13 de Junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6382FEC0

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 407/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 01/05/2010 a 30/04/2011, para serem gozadas no período de 27/06/2011 a 11/07/2011, à servidora **ANA PAULA SEVERINO BORGES,** ocupante do Cargo de Medica Pediatra.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:4FDAF76C

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 408/2011

Art. 1º -Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 13/01/2009 a 12/01/2010, para serem gozadas no período de 27/06/2011 a 11/07/2011, à servidora **RENATA TEODORO TANNUS,** ocupante do Cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A935B112

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 409/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 25/10/2009 a 24/10/2010, para serem gozadas no período de 01/07/2011 a 20/07/2011, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente período de 21/07/2011 a 30/07/2011, à servidora **ELIENE SANTOS SILVA,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8F565352

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 410/2011

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/06/2011 até 12/10/2011, devendo retornar ao serviço no dia 13/10/2011, à servidora **GRACIELLE NAVES GONÇALVES,** ocupante do cargo de Nutricionista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:6DE9CD68

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 411/2011

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade à servidora **GRACIELLE NAVES GONÇALVES**, ocupante do cargo de Nutricionista, pelo nascimento de seu filho **PAULO VITOR NAVES JUNQUEIRA**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 17 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:A799D77D

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 412/2011

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a contar de 15/06/2011 até 13/10/2011, devendo retornar ao serviço no dia 14/10/2011, à servidora **ADRIANA TERRA OLIVEIRA FREITAS,** ocupante do cargo de Secretaria Escolar.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:B807AD73

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 413/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 24/07/2006 a 23/07/2007, para serem gozadas no período de 04/07/2011 a 23/07/2011, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente período de 24/07/2011 a 02/08/2011, à servidora **MARIA JOSE MARTINS VERAS VILELA,** ocupante do Cargo de Supervisor da Divisão de Licitação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:AF623269

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 414/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 11/06/2009 a 10/06/2010, para serem gozadas no período de 01/07/2011 a 30/07/2011, à servidora **MARIA RITA DE FREITAS OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Protocolo e Arquivo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:9445F5CB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 415/2011

Art. 1º - Conceder Auxílio Natalidade à servidora **ADRIANA TERRA OLIVEIRA FREITAS**, ocupante do cargo de Secretaria Escolar, pelo nascimento de seu filho **KAIQUE TERRA FREITAS**.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C19DEEDB

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 416/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 04/11/2009 a 03/11/2010, para serem gozadas no período de 04/07/2011 a 02/08/2011, à servidora **SILVANIA LUCIA DA SILVA,** ocupante do Cargo de Técnico de Higiene Dental.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:24C93D3A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 417/2011

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 09/04/2004 a 08/04/2009, para serem gozados no período de 04/07/2011 a 02/08/2011, à servidora efetiva **MARIA DO CARMO OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:7F2FE093

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 418/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/06/2010 a 02/06/2011, para serem gozadas no período de 27/06/2011 a 26/07/2011, à servidora **VIVIANE FRANCO RESENDE ASSUNÇÃO,** ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:1F6314FF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 419/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 01/07/2008 a 30/06/2009, para serem gozadas no período de 04/07/2011 a 02/08/2011, à servidora **SILEIDA PAIVA GONÇALVES,** ocupante do Cargo de Supervisor da Divisão de Cultura**.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:C678EFA2

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 420/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 12/05/2010 a 11/05/2011, para serem gozadas no período de 01/07/2011 a 30/07/2011, à servidora **RITA MARIA RODRIGUES ARANTES,** ocupante do Cargo de Instrutor de Artesanato.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:B15793F3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 421/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 17/01/2010 a 16/01/2011, para serem gozadas no período de 04/07/2011 a 02/08/2011, à servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA SILVA,** ocupante do Cargo de Agente Comunitário.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2973EB90

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 422/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 03/06/2009 a 02/06/2010, para serem gozadas no período de 15/07/2011 a 29/07/2011, ao servidor **VIRGILIO JUNIOR MAGALHÃES VIDIGAL,** ocupante do Cargo de Motorista de Veículo Leve.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:8ECD67D8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 424/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 08/01/2010 a 07/01/2011, para serem gozadas no período de 04/07/2011 a 02/08/2011, à servidora **ROSIMEIRE APARECIDA FERNANDES SILVA VIANA,** ocupante do Cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:0F19136F

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 425/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 13/01/2010 a 12/01/2011, para serem gozadas no período de 12/07/2011 a 26/07/2011, à servidora **RENATA TEODORO TANNUS,** ocupante do Cargo de Fisioterapeuta.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:293BAA2E

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 426/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente período aquisitivo de 03/06/2010 a 02/06/2011, para serem gozadas no período de 01/07/2011 a 30/07/2011, à servidora **AMANDA CAROLINE ARAUJO,** ocupante do Cargo de Monitor de Computação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:2AC7D006

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 423/2011

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 15 (quinze) dias, referente período aquisitivo de 14/04/2010 a 13/04/2011, para serem gozadas no período de 18/07/2011 a 01/08/2011, à servidora **RENATA SOUZA AMUI,** ocupante do Cargo de Oficial Administrativo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de Junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samila Nunes de Freitas
Código Identificador:83493ACF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 096/2011 – Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2011. Objeto: Aquisição de equipamentos hospitalares, de informática, mobiliários e eletrodomésticos para atender as necessidades dos Departamentos de Educação e Saúde. Contratante: Município de Prata – Contratadas: Catanant & Souza Ltda - R$23.250,00 (vinte e três mil duzentos e cinquenta reais); Cirúrgica Martomed Ltda-Epp - R$23.538,00 (vinte e três mil quinhentos e trinta e oito reais); Móveis Talentos de Frutal Ltda-Me - R$4.842,00 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais); Wesi Comercial Ltda-Epp - R$5.130,00 (cinco mil cento e trinta reais). Valor Total Global: R$56.760,00 (cinquenta e seis mil setecentos e sessenta reais). Ficando os itens nºs: 07, 08, 19, 25, 26 e 36 desertos e os itens nºs: 39 e 41 cancelados. Vigência: 30/06/2011 até o término dos prazos de garantia. Data da assinatura:

Prata-MG, em 30 de junho de 2011.

LUIZ ROBERTO SANTOS VILELA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Agrelli Alves
Código Identificador:8908E2F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PROCESSO 0689/2011 – PREGÃO ELETRÔNICO 0019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo 0689/2011 – Pregão Eletrônico 0019 – Objeto: Aquisição de impressos para o Centro Viva Vida, Vigilância Epidemiológica e Procon. Sessão: 18/07/2011 às 14h. Credenciamento: até às 12h de 18/07/2011. Apresentação das propostas: até às 13h de 18/07/2011. Início dos lances às 14h de 18/07/2011. Local: www.caixa.gov.br. Horário oficial de Brasília – DF.

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:37C43F5C

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PROCESSO 0736/2011 – PREGÃO ELETRÔNICO 0024 –

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo 0736/2011 – Pregão Eletrônico 0024 – Objeto: Aquisição de cartuchos de tinta, toners e suprimentos de informática para o Centro Viva Vida e Policlínica. Sessão: 20/07/2011 às 14h. Credenciamento: até às 12h de 20/07/2011. Apresentação de propostas: até às 13h de 20/07/2011. Início dos lances às 14h de 20/07/2011. Local: www.caixa.gov.br. Horário oficial de Brasília – DF.
Editais e informações complementares na sede da Prefeitura, pelo telefone (35) 3332-4040 Ramal 323 ou no site www.saolourenco.mg.gov.br. –

JULIANA RANGEL DE OLIVEIRA ASSIS –
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:714C3EC0

SECRETARIO MUNICIPAL DE GABINETE
PROCESSO 0716/2011 – PREGÃO ELETRÔNICO 0023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO – MG - Processo 0716/2011 – Pregão Eletrônico 0023 – Objeto: Aquisição de material médico hospitalar e instrumentos cirúrgicos para o Centro Viva Vida. Sessão: 15/07/2011 às 14h. Credenciamento: até às 12h de 15/07/2011. Apresentação das propostas: até às 13h de 15/07/2011. Início dos lances às 14h de 15/07/2011. Local: www.caixa.gov.br. Horário oficial de Brasília – DF.

Publicado por:
Antonio Carlos de Almeida dos Reis
Código Identificador:EF6DF733

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO Nº 045/2011

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato Da Ata de Registro de Preços. Pregão Presencial N.º 045/2011, Processo: 01657/2011, Registro de Preços n.º 020/2011 - Objeto: contratação de pessoa jurídica para publicação de atos administrativos de licitações em jornal de circulação regional, pelo período de 12 meses. Vigência da ata: 30 de junho de 2011 à 30 de junho de 2012. Contratado: GRÁFICA E EDITORA D. R. LTDA - ME Valor Total: 11.400,00 (ONZE MIL E QUATROCENTOS REAIS) . Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Secretário Municipal de Planejamento e Gestão – Pedro Henrique Zanin Júnior.

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:43B81297

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 005/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO. Inexigibilidade nº 005/2011. TERMO DE RATIFICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL, através da Exmo. Sr. Prefeito Municipal, ratifica, o Processo Administrativo nº 02284/2011, de Inexigibilidade nº 005/2011, cujo objeto é a **Aquisição de diversas peças exclusivas destinada ao veículo nº 119 (Motoniveladora VOLVO), que integra as atividades de manutencao dos serviços municipais de estradas e rodagens, com entrega imediata,** com fundamento no artigo 25, I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/95, a favor da empresa **TRACBEL S/A** por ser a única e exclusiva representante da marca VOLVO DO BRASIL VEÍCULOS LTDA, no momento, conforme declaração emitida pela fabricante Volvo, consntantes às fls. 10 do presente procedimento licitatório, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído. P.R.C. Determino o prosseguimento e autorizo a contratação.

São Sebastião do Paraíso, MG, 28 de junho de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR,
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Wellington Bonacini de Carvalho
Código Identificador:43F23906

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO CONVITE 019/2009

EXTRATO DE 2º ADITIVO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público o 2º aditivo ao contrato pelo PAL 043/2009 Convite 019/2009, para prestação de serviços profissionais de farmacêutico, para atender à solicitação do Departamento Municipal de Saúde de Sem Peixe, Minas Gerais, da profissional:

LUDMILA DE TASSIS BARBOSA, pessoa física. Data da celebração do 2º aditivo: 01/06/2011. Duração do contrato: até 01/06/2012. Valor total do aditivo: para R$13.451,64 (treze mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e sessenta e quatro centavos), reajustado conforme índice do INPC.

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:5F28459A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DE DISTRATO CONVITE 007/2009

EXTRATO DE DISTRATO. A **Prefeitura Municipal de Sem Peixe** torna público o encerramento do contrato pelo PAL 020/2009 convite 007/2009, para prestação de serviços profissionais de odontologia para atender à solicitação do Departamento de Saúde de Sem Peixe, Minas Gerais, dos profissionais:
ANA JÚLIA CASAGRANDE SILVA, pessoa física, CRO/MG 29.100. Data da celebração do contrato: 05/05/2009. Data da celebração do distrato amigável: 15/06/2011.
EDUARDO DE LANNA PASSOS, pessoa física, CRO/MG 27.030. Data da celebração do contrato: 05/05/2009. Data da celebração do distrato amigável: 15/06/2011.

Publicado por:
Meire Aparecida Ferreira
Código Identificador:6EAE6FC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas, Processo Licitatório n.º 017/2011 – Pregão Presencial n.º 004/2011. PARTES: Município de Serra Azul de Minas e as empresas **Distrimix Distribuidora de Medicamentos Ltda** valor do contrato: **R$ 15.442,55** (quinze mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos), **Prolifarma Farmacêutica Ltda** valor do contrato: **R$ 42.317,86** (quarenta e dois mil trezentos e dezessete reais e oitenta e seis centavos) **e Unilab Comércio de Produtos Cirúrgicos Ltda Me** valor do contrato: **R$ 19.137,20** (Dezenove mil cento e trinta e sete reais e vinte centavos). Valor global do Contrato: **R$76.897,61** (setenta e seis mil, oitocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos). OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, materiais de ambulatório e laboratório destinados à manutenção da Secretaria Municipal de Saúde em suas atividades operacionais. ASSINATURA: 16/05/2011. VIGÊNCIA: até 31/12/2011.

Serra Azul de Minas, 30 de junho de 2011.

LEONARDO DO CARMO COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilcileia Vieira Teodoro
Código Identificador:CA3DF617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 005/2011

Torna Público, de conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação da empresa Destak Eventos Ltda., CNPJ 11.508.584/0001-27, detentora de carta de exclusividade da data de show artístico dos seguintes artistas: 01/07/2011 da banda Forró Transa Mil, 02/07/2011 da banda Fissura e Cia, 03/07/2011 da banda Forró Fogo na Palha, para apresentação na 24ª Festa do Peão de Boiadeiro de Tarumirim, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). O ato de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

ALTAMIR SEVERO DA ROCHA,
Prefeito Municipal.
Tel.: (33) 3233-1345.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:0034A89F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMIRIM
PUBLICAÇÃO DE CONVÊNIO Nº 003/2011

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado, a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região do Setor de São Vicente do Rio Doce, e do outro lado, o Município de Tarumirim. Tem por objeto a cooperação entre a Associação e o Município, visando promover apoio ao transporte da população em casos urgentes relativos à área da saúde. O prazo de vigência do presente convênio tem seus efeitos retroativos a 01 de junho de 2011 e vigorará até 31 de dezembro de 2011.

Publicado por:
Gleizer Wilker de Oliveira Reis
Código Identificador:0A7756ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO CANCELAMENTO PREGÃO 044_2011

Departamento de Compras e Licitação
Divisão de Licitação

Aviso Cancelado Pregão 044_2011

A Prefeitura Municipal de Três Corações, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que o Pregão Presencial 044/2011, que tem por objeto a aquisição de 01 (um) relogio digital urbano foi **CANCELADO a pedido do Secretário Municipal de Obras,** devido o adiamento da obra de revitalização na área central.

Três Corações, 30 de junho de 2011

PROFº WILSON DE CÁSSIO COUTO
Secretário de Governo

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:74DA906D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 087_2011

Departamento de Compras e Licitação
"Divisão de Licitação"

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES-MG. – AVISA – Torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Nº 087/2011. cujo objeto é aQUISIÇÃO DE instrumentos musiciais- seduc
Entrega envelopes e Abertura envelopes: 13/07/2011 as 09:00 HORAS

Os editais estarão disponíveis na Divisão de Licitação da Prefeitura de Três Corações, ao custo de R$ 0,20(vinte centavos) por folha, a serem recolhidos ao cofre público através de guia de arrecadação que será fornecida pela Divisão de Arrecadação, das 09 às 17 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame

Ficam isentos do custo da cópia repográfica os licitantes que solicitarem o edital através do requerimento do site e pelo e-mail: licitação@trescoracoes.mg.gov.br

Três Corações, 30 DE JUNHO DE 2011

SÁLUA NEDER BORGES
Chefe Divisão de Licitação

Publicado por:
Sálua Neder Borges
Código Identificador:C5CF797E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2011- PROCESSO Nº 1001/2011

No cumprimento do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, RATIFICO o ato de Dispensa de Licitação, referente ao processo em epígrafe, a fim de que se proceda a contratação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 06.981.180/0001-16, para afastamento de rede de distribuição de baixa e média tensão, na Rua Marcílio F. de Brito, em frente ao nº 822, Bairro Aristides Vieira, em Três Pontas, no valor global de R$ 1.362,33 (hum mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 24, inciso VIII c/c XXII, da Lei nº 8.666/93. Três Pontas, 29 de junho de 2011.

LUCIANA FERREIRA MENDONÇA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:482CF2CE

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2010 – PROCESSO N.º 1589/2010.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Michel Renan Simão Castro, CPF nº 752.395.586-04. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 2.128,88 (dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos). Data: 27/06/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:AD09ECB1

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 5º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2009 – PROCESSO N.º 058/2009.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Renato Miranda, CPF nº 271.739.506-78. Fica reajustado o valor mensal contratado para R$ 404,82 (quatrocentos e quatro reais e oitenta e dois centavos). Data: 30/06/2011.

Publicado por:
Juliana Aparecida Gabriel Mendonça
Código Identificador:BB3DDB92

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGEM DA LAPA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE VIRGEM DA LAPA, por intermédio de sua **CPL**, torna público que Registro de preço referente ao Processo Administrativo de Licitação 55/2011 publicado no dia 17/06/2011, onde se lê Registro de Preço para veículos e Máquinas Agrícolas, lê se registro de preço para aquisição de peças para veículos e Máquinas Agrícolas.

Virgem da Lapa, 30 de Junho de 2011.

GILENA DE JESUS MACHADO SÁ
Diretora do Departamento de Compras

Publicado por:
Gilena de Jesus Machado Sa
Código Identificador:1D987B98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1319/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/001
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01319/2011
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Catas Altas, no uso de suas atribuições e com base no artigo 2º da Lei Municipal nº 326/2010 – Lei Orçamentária Anual e em conformidade com o Art. 167 da Constituição Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), conforme discriminações:

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.01.12.361.3001.5.303 - Reforma e Ampliação de Prédios Educacionais		
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	88	44.000,00
TOTAL DE CRÉDITO	**44.000,00**	

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.01.12.361.3001.5.302 - Construção do Novo Prédio para a Escola Agnes		
449051 - OBRAS E INSTALAÇÕES	87	24.000,00
02.03.03.12.361.3005.4.312 - Gestão do Ensino Básico - Rec. QESE		
39039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	142	20.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO		44.000,00

TOTAL DE RECURSOS	**44.000,00**

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de junho de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:4355681E

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1320/2011

MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS 001/002
Sistema de Informações Municipais
DECRETO Nº 01320/2011

ABRE REMANEJAMENTO

O Prefeito do Município de Catas Altas - MG, no uso de suas atribuições, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto no artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do artigo 44, da Lei Municipal nº 300 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2011;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)

CRÉDITO(S)		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.02.12.361.3005.4.309 - Gestão do Ensino Básico - Rec. FUNDEB		
339030- MATERIAL DE CONSUMO	113	3.000,00
02.06.15.451.6004.5.607 - Infraestrutura/Constr/Revitalização da Pavimentação		
449051- OBRAS E INSTALAÇÕES	319	25.000,00
02.07.01.04.122.7005.4.706 - Gestão do Turismo e da Cultura		
339036- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	346	5.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**33.000,00**	

Saldo reduzido das seguintes dotações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.03.02.12.361.3005.4.309 - Gestão do Ensino Básico - Rec. FUNDEB		
339036- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	114	3.000,00
02.06.15.451.6004.5.607 - Infraestrutura/Constr/Revitalização da Pavimentação		
449051- OBRAS E INSTALAÇÕES	318	25.000,00
02.07.01.04.122.7005.4.706 - Gestão do Turismo e da Cultura		
449052- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	351	5.000,00
TOTAL DE RECURSOS	**33.000,00**	

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de junho de 2011.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreza de Cássia Santana
Código Identificador:C49FD28D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO LICITATÓRIO: 304/2011 MODALIDADE: PREGÃO ATA DE REGIST NÚMERO DA LICITAÇÃO: 168/2011
AQUISIÇÃO DE: MATERIAIS

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº 304/2011 na modalidade PREGÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2011, objeto:
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS P/ ATENDER MANDADOS JUDICIAIS, na forma que segue:

Não	**Ofertados**					
Item	**Unidade**	**Qtde**	**V. Unit.**	**V. Total**	**Descrição**	
38	UN	360,00000		0,00	COMPLEXO OSSEINA-HIDROXIPATITA 200 MG DRÁGEA	
					Total para Este Fornecedor:	0,00
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA						
Item	**Unidade**					

Publicado por:
Matheus dos Santos Guimarães
Código Identificador:ED6B6A31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 836/2011

Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias aprovada para o Exercício de 2011, e dá Outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alteradas as Prioridades, as Metas Físicas e Financeiras da Administração Municipal aprovadas para o exercício de 2011, mediante a inclusão de Ação, conforme detalhamento a seguir :

PROGRAMA : 0027 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO

OBJETIVO: MANTER PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E BENEFICIOS DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Ações Incluídas no Programa:

DESCRIÇÃO	**UNIDADE DE MEDIDA**	**2011**		**RESULTADO ESPERADO**
		META FÍSICA	**META FINANCEIRA**	
Ação: 2115 – Manut. da Administração do FUPRESJA	%	100	15.000,00	Atividades Mantidas
Ação: 2116 – Pagamentos de Benefícios a Inativos e Pensionistas do FUPRESJA	Servidores	05	9.100,00	Servidores Atendidos
Ação: 2117 – Pagamentos de Benefícios a Inativos e Pensionistas - Prefeitura	Servidores	04	43.900,00	Servidores Atendidos

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, em 01 de Julho de 2.011

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:44F81748

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 835/2011

Altera o PPA aprovado para o período de 2010-2013.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Ficam alterados programas aprovados para o período de 2010-2013, mediante ampliações dos respectivos objetivos e inclusão de Ações, conforme detalhamento a seguir :

PROGRAMA : 0027 - PREVIDENCIA DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICIPIO

OBJETIVO: MANTER PAGAMENTO DE DESPESAS ADMINISTRATIVAS E BENEFICIOS DO REGIME DE PREVIDENCIA PROPRIO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO.

Ações Incluídas no Programa:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	METAS	2011	2012	2013
Ação: 2115 – Manutenção de Atividades Administrativas do FUPRESJA	Percentual	**Financeira**	15.000,00	30.000,00	31.380,00
Produto : Atividades Mantidas		**Física**	100	100	100
***Ação*:** 2116 – Pagamentos de Benefícios a Inativos e Pensionistas do FUPRESJA	Servidores	**Financeira**	9.100,00	62.625,00	65.506,00
Produto : Pagamento de benefícios		**Física**	05	05	05
Ação: 2117 – Pagamentos de Benefícios a Inativos e Pensionistas - Prefeitura	Servidores	**Financeira**	43.900,00	86.326,00	90.297,00
Produto : Pagamento de benefícios		**Física**	04	04	04

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba, em 01 de Julho de 2.011

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:E745CD85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N º 834/2011

Altera Lei que autoriza a concessão de Contribuições e Subvenções Sociais no exercício de 2011.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 824/2011, passando a vigorar a seguinte especificação:

PREVISÃO DAS TRANFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011			
NOME DA INSTITUIÇÃO	**FINALIDADE DA INSTITUIÇÃO**	**FORMA DE TRANSFERÊNCIA**	**VALOR DA TRANSFERÊNCIA**
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto São Francisco	- Solução, em conjunto de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidades governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema da Saúde Municipal. - Através do Sistema Unificado de Saúde e como coordenador do Sistema, no âmbito de seu território, firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde ou Convênios, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo a participação da comunidade o sistema Local de Saúde.	Contribuição	R$ 45.000,00
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica	- Solução, em conjunto de assuntos de interesse comum ou regional perante a qualquer entidades governamental referente ao aperfeiçoamento do Sistema da Saúde Municipal. - Planejar, adotar e executar programas ou projetos de desenvolvimento sócio-econômico da região que compõe os Municípios consorciados; - Através do Sistema Unificado de Saúde e como coordenador do Sistema, no âmbito de seu território, firmar Consórcio Intermunicipal de Saúde ou Convênios, com o objetivo de proporcionar melhor assistência médico-hospitalar integral de acesso amplo à população em geral, serviços de apoio, vigilância epidemiológica e sanitária, garantindo a participação da comunidade o sistema Local de Saúde. - Complementar a manutenção do Serviço de Urgência do Hospital Universitário Professor Basílio e eventuais prioridades para melhor atender a população dos municípios da região.	Contribuição	R$ 15.600,00
ASSOCIAÇÃO COMBATE CANCER / CENTRO – oESTE DE mINAS	Apoiar em Divinópolis o Instituto de Tumores, valendo-se de recursos econômicos e tecnicamente viáveis, próprios ou resultantes de colaboração espontânea de terceiros. A associação tem a finalidade de promover a prevenção e o diagnóstico precoce do câncer, através de informação, conscientização e atendimento a pacientes do município.	Contribuição	R$ 3.000,00
CENTROESTE ESPORTE CLUBE	Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube.	Contribuição	R$ 2.200,00
ALVORADA ESPORTE CLUBE	Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube.	Contribuição	R$ 2.200,00
TOURINO ESPORTE CLUBE	Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube.	Contribuição	R$ 2.200,00
SÃO DOMINGOS ESPORTE CLUBE	Ajudar a custear a manutenção das atividades esportivas do clube.	Contribuição	R$ 2.200,00
EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais	Desenvolverá, observadas as políticas e diretrizes de programação do governo Federal e Estadual, um programa de desenvolvimento do setor rural, o município de Japaraiba, de comum acordo e participação da prefeitura, visando a melhoria das condições econômicas e sociais de sua população rural.	Contribuição	R$ 46.000,00
Conselho Central de Arcos SSVP / Conselho Particular de Japaraíba	Amparo as pessoas necessitadas, prestando-lhes assistência moral, religiosa, educativa, médico-social e financeira, promover meios indispensáveis de sua recuperação, tornando – os úteis à comunidade e promover sua própria sobrevivência.	Contribuição	R$10.000,00
APAE de Japaraíba	Promover melhoria de qualidade de vida de pessoas portadoras de deficiência, buscando assegurar – lhes o pleno exercício de cidadania.	Subvenção	R$ 20.000,00
Associação de Estudantes Universitários de Japaraiba	Promover atividades de apoio aos estudantes universitários do Município.	Contribuição	R$ 5.000,00
AMVI – Associação dos Municípios da Micro-região do Vale do Itapecerica	- Ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, econômica e social dos municípios, prestando-lhes assistência técnica relacionada com as atividades-meio e as atividades-fins de suas prefeituras; - Promover o estabelecimento da cooperação intermunicipal e intergovernamental, integrando os governos locais na realização de projetos intermunicipais; - promover a articulação entre os municípios e os Governos Estadual e Federal.	Contribuição	R$ 16.500,00
STR – Sindicato dos Trabalhadores de Japaraíba	Manter serviços de assistência aos associados, promover o bem estar em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho.	Subvenção	R$ 5.000,00
Congado de N.S.do Rosário	Promover atividades e eventos tradicionais e culturais	Subvenção	R$ 1.500,00
Associação Comunitária Cultural de Japaraíba - ASCULT.	Promover atividades sócio – cultural e artísticos com crianças, adolescentes e jovens da Comunidade	Subvenção	R$ 7.000,00
Grupo Feliz Idade de Japaraíba	Promover melhoria da qualidade de vida de pessoas da terceira idade, buscando assegurar – lhes o pleno exercício de cidadania e bem estar social	Contribuição	R$ 1.500,00
Associação dos Produtores Rurais de Japaraíba	Promover o bem estar dos associados em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho e das condições econômicas e sociais dos produtores rurais do Município de Japaraíba.	Contribuição	R$19.500,00
Associação dos Produtores Rurais da Lage e Ponte Velha – ASLAVE	Promover o bem estar dos associados em tudo que possa significar a melhoria de condições de trabalho e das condições econômicas e sociais dos produtores rurais das localidades de Lage e Ponte Velha – Município de Japaraiba	Contribuição	R$ 5.000,00

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Japaraíba, em 29 de Junho de 2011

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:E2126AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 837/2011

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2011 e dá outras Providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente para o exercício de 2011 mediante Decreto até o montante de R$68.000,00 (sessenta e oito mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CODIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	ORGÃO : 03 – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	UNIDADE : 03.01 - FUPRESJA	
09	**PREVIDÊNCIA SOCIAL**	
09 272	PREVIDÊNCIA DOS SERVODORES EFETIVOS DO MUNICIPIO	
09 272 0027	PREVIDENCIA PROPRIA DO MUNICIPIO	
09 272 0027 2115	Manutenção de Atividades Administrativas do FUPRESJA	
3390 14	Diárias	1.000,00
3390 30	Material de Consumo	500,00
3390 33	Passagens e Despesas com Locomoção	500,00
3390 35	Serviços de Consultoria	1.000,00
3390 36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
3390 39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
3390 47	Obrigações Tributárias e Contributivas	500,00
3390 93	Indenizações e Restituições	500,00
09 272 0027 2116	Pagamentos de Benefícios a Inativos e Pensionistas do FUPRESJA	
3390 01	Aposentadorias e Reformas	9.100,00
09 272 0027 2117	Pagamentos de Benefícios a Inativos e Pensionistas – Prefeitura	
3390 01	Aposentadorias e Reformas	5.250,00
3390 03	Pensões	38.650,00
	TOTAL	**68.000,00**

Art. 2º - Para fazer face ao disposto no artigo anterior, será utilizado como recurso o excesso de arrecadação efetiva do FUPRESJA verificada no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba, em 01 de Julho de 2.011

JOSÉ ANTÔNIO DE MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Roberto de Andrade
Código Identificador:A9DAEC46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI Nº. 1.934/2011 DE 30 DE JUNHO DE 2011

"ALTERA PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011 CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 1.854/10 DE 20/10/2010".

A Câmara Municipal de Luz, com a Graça de Deus, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O Quadro de PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011, de que trata o art. 1º, da Lei Municipal nº. 1.854/10, de 20/10/10, passa a vigorar com a seguinte redação:

PREVISÃO DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Nome da Instituição	Finalidade da Instituição	Forma de Transferência	Valor da Transferência
Associação da Congada de Nossa Senhora do Rosário da Paróquia de Nossa Senhora da Luz	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 26.500,00
CISASF	Consórcio Intermunicipal	Contribuições	R$ 125.417,83
APAE - Recursos FUNDEB	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 40.200,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos	Entidade Escolar sem lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
Caixa Escolar Oscalina Martins	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00

Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 10.000,00
Caixa Escolar São José Operário	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.000,00
APAE – PPD	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 33.902,40
Hospital Senhora Aparecida	Entidade de Saúde sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 606.316,50
Caixa Escolar Oscalina Martins – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.940,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 49.620,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 20.460,00
APAE – PNAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 5.400,00
Caixa Escolar São José Operário - PNAE	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 16.920,00
APAE – Rec. Próprios	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 800,00
Caixa Escolar Nossa Senhora de Fátima – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 8.300,00
Caixa Escolar Monsenhor Geraldo Mendes Vasconcelos – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.400,00
Caixa Escolar São José Operário – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 2.800,00
Caixa Escolar Oscalina Martins – Rec. Próprios	Entidade Escolar sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.500,00
Vila Vicentina Dom Manoel da SSVP	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.615,00
Associação das Igrejas Evangélicas de Luz	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 11.750,00
Abrigo Nossa Senhora Aparecida	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 11.550,00
Lyra Vicentina Aterradense	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.307,50
CISEM – Consórcio Intermunicipal de Serviços de Engenharia e Máquinas	Consórcio Intermunicipal	Contribuições	R$ 89.998,80
Associação Comunitária dos Bairros do Município de Luz	Entidade Comunitária sem Fins Lucrativos	Subvenção Social	R$ 15.120,00
Associação dos Estudantes Universitários de Luz - ASEUL	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 30.000,00
Associação dos Produtores Rurais de Olaria	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.410,00
Associação Free System de Kung Fu	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.500,00
Associação de Capoeira Raízes de Iuna	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 4.500,00
Sindicato Patronal Rural de Luz	Entidade Classista sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 40.000,00
Associação Circuito Turístico Caminhos do Indaiá	Entidade Turística sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 3.780,00
Cruzeiro Futebol Clube	Entidade Esportista sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 6.400,00
APAE	Entidade Assistencial sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 14.000,00
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Luz - RELUZ	Entidade sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 2.500,00
Associação Cultural Beneficente de Capoeira Corpus Contato	Entidade Cultural sem fins lucrativos	Subvenção Social	R$ 1.000,00
TOTAL			**R$ 1.224.908,03**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luz, 30 de Junho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:03CAF7EC

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº 01166, DE 20 DE JUNHO DE 2011

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Luz no uso de suas Atribuições e com base no inciso II do art. 2º da Lei Orçamentária para 2011 (Lei nº 1877/2010 de 23 de dezembro de 2010) e artigo 43 da Lei Federal 4320/64;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam abertos Créditos Suplementares às seguintes dotações Orçamentárias do Orçamento vigente:
CRÉDITO(S)

	CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.03.28.846.0007.0.030 - INDENIZACOES E RESTITUICOES			
339093	- INDENIZACOES E RESTITUICOES	104	20.843,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	260	600,00
02.04.04.12.361.0008.2.193 - MANUTENCAO TRANSPORTE ESCOLAR - QESE - ENS FUND			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	265	5.000,00
02.04.05.13.392.0009.2.072 - MANUTENCAO DO SETOR DE CULTURA			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	288	220,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	321	69,00
02.05.02.10.301.0011.2.044 - MANUTENCAO DE UNIDADES DE SAUDE			

339030	- MATERIAL DE CONSUMO	335	10.000,00
02.06.01.08.244.0005.2.105 - MANUTENCAO GAB. SEC. BEM ESTAR SOCIAL E HABITACAO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	424	280,00
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	426	55,00
02.07.08.244.0015.0.001 - AUXILIO FINANCEIRO A PESSOAS DE BAIXA RENDA			
339048	- OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	476	4.000,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	543	970,00
02.08.03.17.512.0018.2.134 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE LIMPEZA URBANA			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	579	800,00
02.08.05.26.782.0017.2.131 - MANUTENCAO DE ESTRADAS DE RODAGENS			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	598	610,00
02.10.01.04.122.0005.2.214 - SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	679	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**45.447,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º ficam parcialmente anuladas as dotações do Orçamento-Programa, conforme discriminações:

RECURSO(S)		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.02.01.04.122.0005.2.010 - MANUTENCAO SECRETARIA DE ADMINISTRACAO		
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	45	2.000,00

MUNICÍPIO DE LUZ 002/002
Sistema de Informações Municipais

	CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**VALOR**
02.04.02.12.361.0008.2.114 - MANUTENCAO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160	20.843,00
02.04.04.12.361.0008.2.120 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO - QESE			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	256	5.600,00
02.04.05.13.392.0009.2.071 - CELEBRACAO DE DATAS COMEMORATIVAS			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	278	220,00
02.05.01.10.122.0005.2.138 - MANUTENCAO GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE			
339036	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	320	69,00
02.05.02.10.301.0011.2.040 - MANUTENCAO ATIVIDADES GERAIS DE ASSISTENCIA SAUDE			
339039	- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	329	14.000,00
02.06.02.04.482.0013.2.151 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO			
339030	- MATERIAL DE CONSUMO	433	335,00
02.08.02.15.452.0017.2.076 - MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS MUNICIPAIS			
449052	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	547	2.380,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**45.447,00**

TOTAL DE RECURSOS		**45.447,00**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Luz, 20 de junho de 2011.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lorena Paulinelli Raposo Oliveira
Código Identificador:8F797D20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 063/2011

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 063/2011
PROCESSO N.º 01992/2011
REGISTRO DE PREÇO N.º: 031/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 30 dias do mês de junho de 2011, na Gerência de Compras e Licitações, situado na Praça dos Imigrantes, n.º 100, a Prefeitura Municipal, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, com competência delegada pelo Exmo. Prefeito Municipal através do Decreto 3.752 de 04 de janeiro de 2010, SR. PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO N.º 063/2011, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2011**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa **: Comércio Atacadista de Hortifrutigranjeiros Lazinho Ltda**, com sede na Rodovia Anhanguera KM 322, Pavilhão Galpão Central Módulo 99 e 148 Pavilhão MLP Módulo 90, cep 14070-730 – Ceasa – Zona Rural, Ribeirão Preto estado de São Paulo, Inscrita no CNPJ n.º 13.614.299/0001-16, neste ato representado pelo (a) seu representante legal, Sr. Lazaro Benedito Lourenço, CPF nº 002.865.186.35, RG nº M-7.988.438-SSPMG, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação através de Ordem de Fornecimento, entre o município de São Sebastião do Paraíso – MG e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 063/2011, cujo objeto é a possível compra de produtos hortifrutigranjeiros, dos seguintes itens:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	PERCENTUAL
1	KG	202,00	Limão de primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: LIMAO TAHITI EXTRA SC 20 KG, do Boletim diário de preços Ceasa - MG Unidade Grande BH completo. Coluna de preços máximos.	28% ACRÉSCIMOS
2	UN	101160,00	Ovos De galinha; vermelho; de granja, grande; pesando no mínimo 55g por unidade; isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas; acondicionado em cartelas próprias contendo 30 unidades cada; prazo mínimo de validade de 15 dias do seu acondicionamento; e suas condições devem estar de acordo a RIISPOA/MA, RES. 01 de 05/07/91. Para efeito de pagamento será utilizado o item: OVOS GRANJA BCO GRANDE CX 30 DZ, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	39% ACRÉSCIMOS
3	KG	444,00	Pimentão verde de primeira qualidade, sem rachadura e danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: PIMENTAO VERDE EXTRA CX 10 KG do Boletim Diário de Preços Ceasa - MG Unidade Grande BH completo. Coluna de preços máximos.	59% ACRÉSCIMOS
4	KG	88394,00	Laranja de primeira qualidade, extra, in natura, tipo pêra, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larva, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: LARANJA PERA EXTRA CX 20 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	36% ACRÉSCIMOS
5	UN	2220,00	Couve-Flor de primeira qualidade, flores firmes e frescas, graúda, sem danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: COUVE-FLOR COMERCIAL CX 6 U, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	39% ACRÉSCIMOS
6	KG	2996,00	Cebola nacional, primeira qualidade, graúda, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta,n 9,de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). Para efeito de pagamento será utilizado o item: CEBOLA AMARELA CATARINENSE SC 20 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	40% ACRÉSCIMOS
7	KG	5444,00	Cenoura extra A, de primeira qualidade, sem rama, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). Para efeito de pagamento será utilizado o item: CENOURA EXTRA A CX 20 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	30% ACRÉSCIMOS
8	KG	5048,00	Beterraba de primeira, extra, tamanho médio, fresca, coloração vermelho intenso, compacta e firme, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, tamanho, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15(decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro). Para efeito de pagamento será utilizado o item: BETERRABA SEM FOLHAS ESPECIAL CX 22 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	34% ACRÉSCIMOS
9	KG	4380,00	Chuchu extra, de primeira qualidade, frutos tenros, fresco, compacto e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA – 15 (Decreto 12486 de 20/10/78). Para efeito de pagamento será utilizado o item: CHUCHU EXTRA CX 22 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	29% ACRÉSCIMOS
10	KG	4320,00	Repolho verde de primeira qualidade, sem casca protetora, qualidade, sem rachadura e danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: REPOLHO HIBRIDO PRIMEIRA MG ENG 25 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	40% ACRÉSCIMOS
11	KG	6840,00	Tomate de primeira qualidade, sem rachadura e danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: TOMATE LONGA VIDA EXTRA AA CX 22 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	36% ACRÉSCIMOS
13	KG	50760,00	Banana prata em pencas, de primeira, graúda, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17(decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n	20% ACRÉSCIMOS

			9,de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). Para efeito de pagamento será utilizado o item: BANANA PRATA CLIM EXT CX 18 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	
14	KG	2520,00	Melancia de primeira qualidade, graúda, lisa, sem rachaduras, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: MELANCIA REDONDA GRAUDA KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	40% ACRÉSCIMOS
15	KG	1240,00	Mamão de primeira qualidade, in natura, tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: MAMAO FORMOSA EXTRA CX 18 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	30% ACRÉSCIMOS
16	UN	870,00	Abacaxi pérola com coroa, extra, de primeira, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, acondicionado em caixa de madeira, pesando aproximadamente por unidade entre 1 a 1,5kg, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-17 (decreto 12486, de 20/10/78), (inst. normt. Nº. 01 de 01/02/02), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº. 9,de 12/11/03, (sarc, anvisa, inmetro). Para efeito de pagamento será utilizado o item: ABACAXI PÉROLA GRAÚDO MG DZ, do boletim diário de preços Ceasa-MG unidade grande BH completo. Coluna de preços máximos.	40% ACRÉSCIMOS
17	KG	520,00	VAGEM de primeira qualidade, sem rachadura e danos fisicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: VAGEM MACARRAO ESPECIAL CX 13 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	50% ACRÉSCIMOS
18	KG	12340,00	Batata monalisa de primeira qualidade, especial, lavada, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, (rachaduras, cortes), tamanho e conformação uniformes, devendo ser graúda, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15(decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02, (sarc, anvisa,i nmetro). Para efeito de pagamento será utilizado o item: BATATA LISA ASTER.ESP SC 50 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	35% ACRÉSCIMOS
19	KG	1600,00	PESSEGO NACIONAL De primeira qualidade, sem rachadura e danos fisicos ou mecanicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: PESSEGO CX 4KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	50% ACRÉSCIMOS
20	UN	18000,00	Alface de 1ª apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, firme e compactada, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizante, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, acondicionamentos e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 - decreto 12.486 de 20/10/78, com os padrões de embalagem da instrução normativa, conjunta nº09, de 12/09/02 - sarc, anvisa, inmetro. Para efeito de pagamento será utilizado o item: ALFACE CRESPA PRIMEIRA DZ, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	90% ACRÉSCIMOS
21	KG	3346,00	Abobrinha brasileira boa qualidade, extra, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, corte do pendúculo igual sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14(decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro). Para efeito de pagamento será utilizado o item: ABOBRINHA MENINA ESPECIAL CX 18KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH completo. Coluna de preços máximos.	70% ACRÉSCIMOS
22	KG	3360,00	Mandioca graúda, de primeira qualidade, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria, com ausência de sujidades, parasitos e larvas de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: MANDIOCA EXTRA CX 22 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	50% ACRÉSCIMOS
23	KG	760,00	Mandioquinha Extra A, de primeira qualidade, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e suas condições deverão estar de acordo com a NTA-15 (decreto 12486 de 20/10/78). Para efeito de pagamento será utilizado o item: MANDIOQUINHA EXTRA CX 22 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	60% ACRÉSCIMOS
24	MC	800,00	Cheiro-Verde de 1ª qualidade, ramas longas e folhas frescas, firmes, em cada maço contendo 10 casais sem danos físicos ou mecânicos, com ausência de sujidades, parasito e larvas. Para efeito de pagamento será utilizado o item: SALSA MO 0,07KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	120% ACRÉSCIMOS
25	MC	2000,00	Couve de primeira qualidade, tipo manteiga, folhas frescas e firmes, em maços contendo 8 folhas cada e sem danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: COUVE PRIMEIRA DZ 1,70 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	120% ACRÉSCIMOS
26	UN	8000,00	Chicória de 1ª apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, firme e compactada, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizante, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, acondicionamentos e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 - decreto 12.486 de 20/10/78, com os padrões de embalagem da instrução normativa, conjunta nº09, de 12/09/02 - sarc, anvisa, inmetro. Para efeito de pagamento será utilizado o item: CHICÓRIA CRESPA PRIMEIRA DZ, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	120% ACRÉSCIMOS
27	KG	1600,00	GOIABA VERMELHA De primeira qualidade, vermelha, sem rachadura e danos fÍsicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: GOIABA VERMELHA CX 6KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	10 % DESCONTO
29	UN	2500,00	Acelga fresca, folhas novas, de 1ª apresentando tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas, firme e compactada, isenta de enfermidade, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos, fertilizante, sujidade, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio, acondicionamentos e transporte, e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 13 - decreto 12.486 de 20/10/78, com os padrões de embalagem da CEAGESP, portaria Ma127, 04/10/91. Para efeito de pagamento será utilizado o item: ACELGA MINEIRA DZ, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH completo. Coluna de preços máximos.	40% ACRÉSCIMOS
30	KG	660,00	Quiabo de primeira qualidade, sem rachadura e danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: QUIABO EXTRA CX 14 KG do boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH completo. Coluna de preços máximos.	38% ACRÉSCIMOS
31	KG	446,00	Berinjela de primeira qualidade, sem rachadura e danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: BERINJELA EXTRA CX 12 KG do Boletim diário de preços Ceasa-MG Unidade Grande BH completo. Coluna de preços máximos.	40% ACRÉSCIMOS
32	KG	4296,00	Abóbora madura tipo capotia seca, boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, pesando aproximadamente 8kgs, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-14 (decreto 12486 de 20/10/78), com os padrões de embalagem da instrução normativa conjunta n 9,de 12/11/02,(sarc,anvisa,inmetro). Para efeito de pagamento será utilizado o item: MORANGA HIBRIDA PRIMEIRA SC 25 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH completo. Coluna de preços máximos.	40% ACRÉSCIMOS
33	MC	800,00	Rúcula maço com mais de 20 folhas de primeira qualidade, fresca, em maço graúdo, apresentando grau de evolução completa do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: RUCULA DZ 4 KG do Boletim Diário de preços Ceasa-MG Unidade Grande BH completo. Coluna de preços máximos.	120% ACRÉSCIMOS
34	MC	2440,00	Brócolis de primeira qualidade, folhas e flores frescas, sem danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: BROCOLO MINEIRO DZ 10 KG do boletim Diário de preços Ceasa-MG Unidade Grande BH completo. Coluna de preços máximos.	40% ACRÉSCIMOS
35	KG	6120,00	Mexerica (Tangerina) de primeira qualidade, tipo pocã, in natura, sem danos físicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: TANGERINA PONKAN GRAUDA CX 15 KG do Boletim Diário de preços Ceasa-MG Unidade Grande BH completo. Coluna de preços máximos.	40% ACRÉSCIMOS
36	KG	3000,00	PEPINO De primeira qualidade, sem rachadura e danos fÍsicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: PEPINO CAIPIRA CX 21 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	35% ACRÉSCIMOS
37	KG	270,00	PIMENTA GODE De primeira qualidade, sem rachadura e danos fisicos ou mecanicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: PIMENTA CAMBUCI CX 15 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	45% ACRÉSCIMOS
38	KG	100,00	MARACUJA De primeira qualidade, maracuja azedo extra AA, sem rachadura e danos fisicos ou mecânicos, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasito e larvas, lisa, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: MARACUJA AZEDO EXTRA AA CX 14 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	50% ACRÉSCIMOS

*Acréscimos e Desconto incidente sobre a **Coluna de Preços Máximos**, do Boletim Informativo Diário de Preços, publicado pela Ceasa – MG Unidade Grande B.H.*

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de São Sebastião do Paraíso – MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
III Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, desde que autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

04 DO PREÇO

I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO N.º 063/2011.
II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.470/2002 de 29 de Maio de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO N.º 063/2011**, **REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2011,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
III Em cada fornecimento, os preços nos produtos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N.º 063/2011** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Edital que originou esta Ata, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II A entrega do objeto será em até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais, no Almoxarifado da Merenda Escolar que fica na Rua Dionízio Taulles, s/n- Parque São Judas Tadeu, Cantina Municipal do Pátio que fica na Rua José Osias de Sillos, nº 889 – Morada do Sol, e no CAPS , ou se necessário em outro local indicado dentro do Município que será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado no prazo médio de 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.162 de 26 de abril de 2.006, contados da entrega dos produtos licitados e acompanhados dos documentos fiscais.
II - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no Banco Bradesco S/A, no prazo médio de 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.162 de 26 de abril de 2.006, contados a partir da entrega dos produtos, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
III – Para a execução do pagamento de que trata a clausula quarta, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, CNPJ n.º 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, do Banco Bradesco S/A e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
IV - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao Almoxarifado Central, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da Ata de Registro de Preços, todas as condições pactuadas.
V - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante detentora da Ata de Registro de Preços pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.
II As detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
III Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
IV Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
V Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.
VI A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VII A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VIII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25 % (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.
IX As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - A Prefeitura Municipal obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta e sexta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da Licitante detentora da Ata de Registro de Preços;

II - A Licitante detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os produtos objeto do presente à Prefeitura Municipal**,** de acordo com o estipulado neste instrumento.
III - A Licitante detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV - A Licitante detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidade.

09 DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG**,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial da mesma.

d) Advertência.

II - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da Licitante detentora desta ata por eventuais perdas e danos causados à Administração.
III - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG.
IV - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, em favor da Licitante detentora da presente ata**,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
V - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, devidamente justificado.
VI - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Sebastião do Paraíso – MG por 02 (dois) anos.
VII - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
VIII - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;
II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes da presente Ata de Registro de Preços.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes fichas orçamentárias: 316, 207 e 452.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidade apontadas.
II - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante detentora da presente Ata de Registro de Preços, no que concerne à execução do objeto da Presente Ata de Registro de Preços.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.
II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração , quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - A a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

15 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.
II – A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
III - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Instituto poderá ou não contratar (através de Ordem de Fornecimento) o objeto deste Pregão.

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - Quaisquer controvérsias e omissões desta Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n. º 8.666/93, e suas alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO N.º 063/2011, REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2011** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
I Fica eleito o foro desta Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
II Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito.

São Sebastião do Paraíso - MG, 30 de junho de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Contratante

COMÉRCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LAZINHO LTDA
Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º: 063/2011
PROCESSO N.º 01992/2011
REGISTRO DE PREÇO N.º: 031/2011
VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos 30 dias do mês de junho de 2011, na Gerência de Compras e Licitações, situado na Praça dos Imigrantes, n.º 100, a Prefeitura Municipal, representada pelo Secretário Municipal de Planejamento e Gestão, com competência delegada pelo Exmo. Prefeito Municipal através do Decreto 3.752 de 04 de janeiro de 2010, SR. PEDRO HENRIQUE ZANIN JUNIOR, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 09 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO N.º 063/2011, ATRAVÉS DO REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2011**, por deliberação do Pregoeiro e equipe de apoio, RESOLVE registrar os preços para o fornecimento dos produtos constantes nos anexos desta ata, a serem utilizados no Município, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa: **Lazaro Benedito Lourenço & Cia Ltda**, com sede na Rua Tenente João Joele, nº 894 – LT A Bairro São Judas Tadeu, na Cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de MG, Inscrita no CNPJ sob o nº 05.231.788/0001-60, neste ato representado pelo (a) seus representantes legais, Sr. Ari Roberto de Pádua CPF nº 426.770.336.15 e RG nº M-2.517.255 SSPMG, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

01 DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação através de Ordem de Fornecimento, entre o município de São Sebastião do Paraíso – MG e as empresas vencedoras do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 063/2011, cujo objeto é a possível compra de produtos hortifrutigranjeiros, dos seguintes itens:

ITEM	UNID	QUANT.	DESCRIÇAO	PERCENTUAL
12	KG	1012,00	Alho nacional bulbo inteiriço, roxo, boa qualidade, sendo de 42 a 47mm, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração	35,00%

			uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-15 (decreto 12486 de 20/10/78), com padrões de embalagem da instrução normativa conjunta nº. 9,de 12/11/02, (sarc, anvisa, inmetro). Para efeito de pagamento será utilizado o item: ALHO IMPORTADO BRANCO ARGENT.5/6 CX 10 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	ACRÉSCIMOS
28	KG	42216,00	Maçã Nacional de primeira qualidade, in natura, fuji, vermelha, apresentando grau de maturação tal que lhe permanece suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA. Para efeito de pagamento será utilizado o item: MACA FUJI CX/PAP T. 70-110 CX 18 KG, do Boletim Diário de Preços Ceasa-MG Unidade Grande BH Completo. Coluna de preços máximos.	24,00% ACRÉSCIMOS

*Acréscimos e Desconto incidente sobre a **Coluna de Preços Máximos**, do Boletim Informativo Diário de Preços, publicado pela Ceasa – MG Unidade Grande B.H.*

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
II Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o município de São Sebastião do Paraíso – MG não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
III Ocorrendo qualquer das hipótese previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município, desde que autorizadas pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso – MG.

04 DO PREÇO

I Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO N.º 063/2011.
II Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto n.º 2.470/2002 de 29 de Maio de 2002 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO N.º 063/2011**, **REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2011,** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
III Em cada fornecimento, os preços nos produtos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO N.º 063/2011** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante do Edital que originou esta Ata, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.
II A entrega do objeto será em até 03 (três) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, nos locais, no Almoxarifado da Merenda Escolar que fica na Rua Dionízio Taulles, s/n- Parque São Judas Tadeu, Cantina Municipal do Pátio que fica na Rua José Osias de Sillos, nº 889 – Morada do Sol, e no CAPS , ou se necessário em outro local indicado dentro do Município que será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I Em todos os fornecimentos, o pagamento será efetuado no prazo médio de 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.162 de 26 de abril de 2.006, contados da entrega dos produtos licitados e acompanhados dos documentos fiscais.
II - Os pagamentos serão feitos por crédito em conta bancária no Banco Bradesco S/A, no prazo médio de 30 (trinta) dias, de acordo com o Decreto Municipal nº 3.162 de 26 de abril de 2.006, contados a partir da entrega dos produtos, devidamente executado, discriminado nas respectivas ordens de fornecimento, mediante apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do objeto.
III – Para a execução do pagamento de que trata a clausula quarta, a detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazer constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, CNPJ n.º 18.241.349/0001-80, o número de sua conta bancária, do Banco Bradesco S/A e a respectiva Agência em que deverá ser creditado o valor devido pela remuneração apurada.
IV - A nota fiscal correspondente, deverá ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao Almoxarifado Central, que somente atestará a entrega das mercadorias e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela detentora da Ata de Registro de Preços, todas as condições pactuadas.
V - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante detentora da Ata de Registro de Preços pelo representante da Prefeitura Municipal e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante o recebimento definitivo do mesmo, ou seja, o aceite na Nota Fiscal correspondente pelo Fiscal do contrato.
II As detentoras do presente **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS** serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.
III Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder as especificações exigidas, no edital do Pregão Presencial que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de cinco dias independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
IV Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, oficio, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.
V Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.

VI A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
VII A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior devera ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.
VIII As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25 % (vinte e cinco por cento) nas quantidades estimadas.
IX As empresas detentoras da presente ata poderão, facultativamente, aceitar acréscimos superiores a vinte e cinco por cento, dentro do prazo de validade do registro.

08 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

I - A Prefeitura Municipal obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula quarta e sexta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos produtos fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da Licitante detentora da Ata de Registro de Preços;
II - A Licitante detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a fornecer os produtos objeto do presente à Prefeitura Municipal**,** de acordo com o estipulado neste instrumento.
III - A Licitante detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
IV - A Licitante detentora da Ata de Registro de Preços é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, produtos em que se verificarem irregularidade.

09 DAS PENALIDADES

I - Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela Licitante detentora da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG**,** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;

b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da Ata de Registro de Preços pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial da mesma.

d) Advertência.

II - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da Licitante detentora desta ata por eventuais perdas e danos causados à Administração.
III - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de São Sebastião do Paraíso – MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG.
IV - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, em favor da Licitante detentora da presente ata**,** sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
V - As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, devidamente justificado.
VI - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de São Sebastião do Paraíso – MG por 02 (dois) anos.
VII - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
VIII - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

10 REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

I - Os valores constantes da proposta poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;
II - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos dos produtos integrantes da presente Ata de Registro de Preços.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes fichas orçamentárias: 316, 207 e 452.

12 - DA FISCALIZAÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG, através de representante, exercerá a fiscalização do presente contrato, e registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidade apontadas.
II - As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da Licitante detentora da presente Ata de Registro de Preços, no que concerne à execução do objeto da Presente Ata de Registro de Preços.

13 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.
II A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

14 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:
A a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
B a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
C a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
D em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
E os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
F por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
G a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração , quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
J - A a solicitação das detentoras para cancelamento dos descontos registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

15 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Os fornecimentos do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.
II – A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.
III - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, este Instituto poderá ou não contratar (através de Ordem de Fornecimento) o objeto deste Pregão.

16 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

I - Quaisquer controvérsias e omissões desta Ata de Registro de Preços serão regidas pela Lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente a Lei Federal n. º 8.666/93, e suas alterações.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO N.º 063/2011, REGISTRO DE PREÇOS N.º 031/2011** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.
I Fica eleito o foro desta Comarca de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
II Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar se ão os princípios gerais de Direito.

São Sebastião do Paraíso - MG, 30 de junho de 2011.

PEDRO HENRIQUE ZANIN JÚNIOR
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão
Contratante

LAZARO BENEDITO LOURENÇO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Costa
Código Identificador:CCEC11E6

